









(23 de Setembro)

Terminou esta livro para a minha subscricao de
as officinas, e circulares dirigidos ao
município e as suas fochas munições e
munições com o nome de subscricao que se
deu ao fim de cada um de um corram
em a abertura de numero a fochas munições
ta. E por a subscricao mandei levar esta
tudo que assigno. João da G. T. de
dia 21 de 1868

Antonio A. Vigniera e o
Pres. da Camara Municipal

MABS

503

1935
1868
71.



N. 125

1.º Circular do Governador de São Paulo de 2 de Novembro de 1868. Com o objecto de se imporem as prescrições do Doctor Prohemador Pereira da Silva, sobre a forma de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino primário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino secundário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino superior.

Que o governo de São Paulo de 2 de Novembro de 1868. Com o objecto de se imporem as prescrições do Doctor Prohemador Pereira da Silva, sobre a forma de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino primário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino secundário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino superior.

Declarando applicadas as mesmas prescrições aos alunos das escolas de ensino primário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino secundário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino superior. Que o governo de São Paulo de 2 de Novembro de 1868. Com o objecto de se imporem as prescrições do Doctor Prohemador Pereira da Silva, sobre a forma de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino primário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino secundário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino superior.

N. 126

Circular 1.º Circular do Governador de São Paulo de 2 de Novembro de 1868. Com o objecto de se imporem as prescrições do Doctor Prohemador Pereira da Silva, sobre a forma de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino primário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino secundário, e de se fazerem as matrículas dos alunos das escolas de ensino superior.

[illegible]

União: Indicações Nativas aceitas
pelo Conselho Municipal, sua quantidade
localidade, titulos que que possuem, seu
valor a joia em integro e fragmentos, em
commissão. João Carlos de Silva Silva.

N.º 132

1.ª Secção - Circular - Palácio do Governo de São Paulo
15 de Dezembro de 1868 - Para que possa esta Presi-
dência dar cumprimento ao que foi determinado
pelo Ministério da Agricultura, Criação, e obras
publicas em circular de João Numberto pro-
prio passada, em favor de V.ª e enviada a seguir
eis sobre os assumptos constantes da carta jointa
assignada pelo Secretário desta mesma Presidência
que querda a V.ª. João de Barros Thomaz Paulo
Luiz e Vernando da Câmara Municipal de Jam-
nucy. (em offício e já estar a gestada),
ff

N.º 133

Secretaria do Governo de São Paulo 14 de Janeiro de 1869.
Muitíssimo Senhor Seu Ex.ª e m.ª o Senhor Presi-
de da Província manda remetter a V.ª os volumes em
fôrma impressa (de introdução de 31 de Dezembro fin-
da, para que haja de dar-lhe adevida execução
neste que pertence. Por q. a V.ª os Ministros e
seus Thomaz Paulo Luiz Vernando da Câmara Mu-
nicipal de Jamnicy - Secretário João Carlos de
Silva Silva.

N.º 134

1.ª Secção Palácio do Governo de São Paulo 14 de
Janeiro de 1869 - Deputado Co-official que V.ª
indicações indicadas de y docoim. em for

Participando em diversos projectos juramentados e
tornando Passo da Moura, as Cidades etutos, a
sede de Attribuições do mesmo passado para os seus
tarefas Municipis, no quinquennio de 1869 a -
1873 caber-me significar-lhes que sendo do zelo
epatriotismo, dessa Camara, contra mim se
tem sua total coadjuvacao para adunpe-
re do acmimado que em foi enfiado pelo
Governo Imperial, como tambem o quanto
assan de discussao Jurisprud das interseus Os
Municipis que representas.

A. 138

64.136

Posto Cidra - Linnings (Carlos) (Das Dones.

N. 143

Circular 1.ª Secção - Salvo ao Governo de São Paulo
11 de Fevereiro de 1869 - Comprimos as Camaras Municipais
que auctorizassem os copistas das actas da elucidação
ra, mostremos dos livros nº 100 de 19 de Agosto de 1864,
14 de Junho de 1868 e nº 101 de 10 de Abril de 1868, re-
mandamos a Vm.ª que remette a esta Presidencia
as actas copias aty 30 de Março, proximo futuro,
a fim de se poder dar cumprimto ao disposto
no art. 1.º da Lei nº 307 de 9 de Agosto de 1866.

Desse modo a Vm.ª Bureau o 'Taurus, Interveniente
Presidente e Amados (Câmara Municipal de
Juiz de Fora)

N. 144

Circular 1.ª Secção - Secretaria do Governo de São Paulo
10 de Fevereiro de 1869 - V.ª Sec. o Senhor Presidente
da Camara Municipal que V.ª Sec. em nome do
urgente, sobre o seguinte: 1.ª Nome dos
officiaes e servigos dessa Cidra - 2.ª Simples dessa Mu-
nicipio. 3.ª Edificios publicos; 4.ª Comarcas
d. Camara; 5.ª Induicias; 6.ª Intenções de
P.ª Mirra - 7.ª Produca; 8.ª Mudas e sementes
11.ª Com grande e pequeno depe Municipio

Desse modo, a V.ª Sec. Interveniente e ten-
avendo de Camara Municipal a Juiz de Fora e
o Secretario por Carlos de Silva Filho

N. 145

Illustramos Interveniente Amados em
carregada deprimos hãa entresigra
mãa Cidra para a seguinte de m.ª rãa

8
Munich

N 148

Circular, 1.ª Secção do Thesouro do Governo de São Paulo,
de 3 de Maio de 1859 - Communique a Vossa
para sua intelligencia, que nos dias 1.ª do
corrente mey foymei avarcias da admi-
nistração desta Província na qualidade de
1.ª Vice-Presidente da mesma. Para que
de a Vossa seja Chas. João de Barros Pinheiro
Vice-Presidente da mesma Municipal de
Jornal de 1.ª

No 149

Circular as Camaras Municipaes.
Pulacao do Governo de Sao Paulo, 26 de Maio
de 1859. Sendo sido aprovadas as eleições pri-
marias e secundarias do primeiro Distrito
desta provincia, pela maneira constante
do officio da Camara dos Senhores Deputados,
datado de 4 de corrente mes e de n. 30, junto
por copia remettido a esta Presidencia por
Vires do Ministerio do Interior datado de 8
de corrente mes sempre que V. S. o houver
de fazer designar de um dellez em beneficio
nos fizes de Sao deo Municipio para que
frequentemente se observem e cumpram. De-
quenda a V. S. V. S. V. S. da Motta,
Senhores Presidentes e membros da Camara
Municipal de freguesias
Copia n. 30 = Ref. f. 1.º - Camara
dos Deputados em 14 de Maio de 1859.

Mostruissimos e sem Limites Obamara
dos Deputados approvados para adesi
na quarta legislatura as eleições pri
marias e secundarias do primeiro Distri
to eleitoral da Provincia de São Paulo do
seguinte modo: Primarias que fiquem a
fiado reconhecimento das eleições pri
marias das Freguesias de São Vicente,
Cidade de S. Paulo, Itabira, Campo Largo,
do Itabira e Raposa, ate que sejam pre
sentadas a humar as respectivas copias
autenticas das actas segundas, que são
anulladas as eleições primarias dos de
quorias de Ipiranga e Itaguaçu, segun
do se mandar proceder a nova eleição nas
ditas Freguesias, bem como na de Cabreúva.
Tercias, que fiquem tambem adida ao
reconhecimento das eleições primarias a to
caba, ate que o forinno enviado ao Presi
dente da Provincia de São Paulo, envie a to
mar a copia dos documentos em forma
coz que hajam na Secretaria do quito
Principis, mas só a respeito dos motivos
pelas quaes foi adiada aquella eleição,
e não a respeito dos factos de torbataria que
por vultura, e deus por reacção da sua
na eleição, amassando alterar a ordem
publica e a liberdade do voto. Quarto
formulando que sejam approvadas as elei
ções primarias e deus as freguesias de
que se compoem o primeiro distrito electo
ral da Provincia de São Paulo, inclusio a da
Cruz e da villa de Campo Largo e a deus

[illegible]

Ms. A. 9. 150

Circular 1.^a Recad. Palacio do Governo de São Paulo, 26 de Maio de 1869. Remette a Voss.^{cia} a vir-
chulo cumprir o processo da Portaria expedi-
da, por esta Presidência, em data de 31 de Outu-
bro, de 1862, para que todos os burocratas,
a sua matricia, tenham a mais fiel e con-
servação. Não guardar a Voss.^{cia} para não Plus
da Motta. Inspeção Presidência e Verificação da
Câmara Municipal de Jundiaí - Valério
de Jundiaí de São Paulo, 31 de Outubro de 1862. Con-
dição das obras das Câmaras Municipais, pro-
prio sobre a estruturação, reparos e conservação
das estradas e caminhos geralmente sobre
tudo que interessar a comodidade pública
abando atheriação aessa Câmara Municipal pa-
ra as estradas, caminhos e pontes e outras que
quer obras publicas de um Município. Não
omitted omitted aessa Câmara que ainda que
neste, sempre se acham as obras, a eudi-
dollar atirado com os pequenos concertos
reparos que exigidos para que se acham de mi-
fugiente e atheriação completamente

da Motta. Embora Presidente e Vereadores da Ca-
mara Municipal de.

N.º 151

4.º Leod Salazar do Governo de São Paulo 14 de Ju-
nho de 1869 = Tendo sido Chefe e Inspecto-
ral das obras publicas sobre officios que Vm.
dirigidas a esta Presidencia em data de 8 de
Ago.
provenientes passadas pedindo a mudan-
ca de uma parte da estrada que dessa Cida-
de se dirige a d. Itu em conformando em 3 de
to Inspector que ora se presta lugar a mu-
danca solicitada, assim o requerimento
a Vm.
para se embocamento. Des. G.º e
Vm.
Vemte Luis da Motta. Embora Presidente
e Vereadores da Camara Municipal de Ju-
diaby

N.º 152

1.º Leod Salazar do Governo de São Paulo 14 de Ju-
nho de 1869 = Tendo se dado o facto de futuros
nascidos no Brasil de pais estrangeiros a clara
verem perante as Camaras Municipais que pre-
sumem a naturalidade de seus pais em obstatu
mas se essa declaracao e fto que elle lhe
attribuem, de immittas das obrigacoes, como
queθεcatum como cidadaos Brasileiros, que
são segundas e expressas na constituição de
Imperio Art. 1813 inttutanto para evi-
tar duvidas, complicacoes que podem de-
o li nascer com os Agentes das auttas
Nacões, em que que essa Camara Mu-
nicipal mas demittas em que receba ta-
declaracoes. O que este Governo the ba por

por muito recomendada. Des guisa a
Sr.º Vicente Reis da Matta. Senhor
Presidente e Senhores da Camara Municipal
de Jundiahy

N.º 153

1.º Lacerai, Palacio do Governo de São Paulo 22 de Ju-
nho de 1869. Communico a V.ªs que por of-
ficio do Ministerio da Justica de 11 de corrente me
foi em deslarado que por iniquidade não se
possam emendarse e augmentar de bridade
para o fim Municipal d'estes termos, em for-
ma essa Camara collectou. Des guisa a
V.ªs Sr.º Vicente Reis da Matta. Senhor
Presidente e Senhores da Camara Munici-
pal de Jundiahy

N.º 154

Circular (1.º Lacerai, Palacio do Governo de São Paulo
22 de Maio de 1869 Communico a V.ªs, para os
embargos que me de 19 de corrente me
afirma a administracao desta Provincia
magnificencia de V.ªs Presidente, para cujo
cargo foi nomeado por Carta Imperial de 15
de corrente me. Des guisa a V.ªs Sr.º Vicente Reis da
Matta. Senhor Presidente e Senhores da Ca-
mara Municipal de Jundiahy

N.º 155

Inspector Geral da Instrucao publica de São Pau-
lo 30 de Junho de 1869. Illustissimo Senhor
Transmitto a V.ªs para sua intelligencia re-
cens, um exemplar do Regulamento espi-
rito pelo Com.º de Instrucao publica de 1868
proximo publicado. Des guisa a V.ªs Illus-

116
em conformidade, com a que está determinando
nos Decretos, nº 1009 de 10 de agosto, nº 2020 de
22 de novembro, e nº 2039 de 5 de setembro de
1860, a serem communicados a V. Ex.^a para
advida a necessidade. Pongamos, a V. Ex.^a diante
Pires de Matta, Intendente Municipal e Vereiro
do mesmo Município de Jundiaí.

Nº 158

Circular do Palácio do Governo de São Paulo 31 de
julho de 1869. Communico a V. Ex.^a para seu
conhecimento, que hestamos apossuindo a
administração desta Província por quebra da
do Presidente, para a cujo cargo fui nomeado
por esta Intendência de 1.º de corrente mês
deus quer a V. Ex.^a Intendente Municipal de
Cofre. Intendentes Presidentes e Vereadores sobre
mão Municipal de Jundiaí.

Nº 159

1.º Circular do Palácio do Governo de São Paulo 7 de julho de
1869. Mandamos a V. Ex.^a apossuindo a
esta Intendência de 6 de corrente mês sobre a
de captação sobre o rio a fornecer a
esta obra de suprir a quantidade de augmento de
mão de obra que foi creada, e que não
seja paga de parte do Estado. Deu ordem a
V. Ex.^a Intendente Municipal e Vereadores sobre
mão Municipal de Jundiaí.

Nº 160

1.º Circular do Palácio do Governo de São Paulo 17
de agosto de 1869. Com apanha de Jundiaí

pelo Poder Executivo Fiscal do Município Pro-
vincial, constante da cotação anualmente, para
responder a todas as officinas que tiverem me-
didas de 5 e 22 de julho de 1865, sem
cotas sobre o tempo proprio para a cobrança
dos impostos Municipaes. Que quando
a V. Ex. o Intendente Municipal de Pôrto Alegre, Senhor
nos Presidente e Senhores da Câmara Municipal
de Pôrto Alegre. Capta. Regulamentando
geral editado pela Câmara e numero 4346
de 23 de Março do corrente anno, e do para a ar-
recadação do imposto sobre industria e profissão
de Pôrto Alegre em a lei n.º 157 de 25 de Setem-
bro de 1867. No artigo 22 marcando o tempo de
cobrança d'elles despois que não a cobrança
atual seja cobrada em sua totalidade nos me-
ses de Setembro e Outubro, e a cobrança em seus
prestáculos at.º no prazo designado, em 24 de
Março de 1868 e 24 de Junho de 1868 que as
Câmaras não possam dar licenças para ex-
ercício de industria e profissão aos que não
tiverem quitado o imposto anualmente mo-
strando por documentos de cobrança Fiscal que
se os direitos de 1868. A lei n.º 10 de 21 de Março de
1868 no artigo 6º determina que o anno
fiscal seja Municipal, e em 10 de fe-
breiro de 1868 no artigo 1º de 1868; de 1868
moço que o Executivo e Geral de 1868 do
Pôrto Alegre de 1868 aprovada pelo Ex-
ecutivo de 1868 de 1868 no artigo 4º de 1868
proprio que a cobrança das lojas, casas, tan-
cas, marmas, botellas e casas parti-
culares, que vendem gado que

que deva ser recolhido a qualquer tempo de
leilões de barragem todos os annos pa-
gando a importância que lhes compete nos
municípios de Fátima e Fátima até ao fim do anno
1863 que o pagamento dos impostos municipaes
seja até ao fim do tempo, mas se passaram os
leilões sem que os primeiros mostrassem ter
pagos a importância de direito offiçada. Sendo
tudo os impostos municipaes annuaes art 95
suprimentos, e quando se cobrados no principio
de cada anno financeiro e antes de se dar a
licença de cada classe de imposto e de cada
determinada no artigo 98 deverão ser dados
no principio de cada anno financeiro, e de
direito se dados até ao fim do anno ultimo fin-
de cada anno financeiro para no principio
do seguinte poder ser verificada a existência ou
falta de pagamento dos impostos municipaes e
tudo de cada verificação por meio de verificação
qual o ordenado do art 106 até ao dia 15 de agosto
que as autoridades empar as respectivas mul-
tas e de cada dize de cada um com li-
cenças, mas corrigindo se por esta forma
as despesas de cada um das Posturas com as de
mais leis e de cada um do municipio
seguinte. São Paulo 12 de agosto de 1863.
Firmado por mim, Corregedor José Carlos de
Silva Figueira.

Nº 161

Encarar Secretaria do Governo de São Paulo
14 de agosto de 1863. Othezommo Senhor
Corregedor a V.ª de ordem do Sr.º e Senhor
Senhor da Câmara, para seu conhecimento

circumstante mencionada na parte que se trata
na collecta de leis promulgadas pela Assemblia
Legislativa Provincial, em sua sessão ordinaria
para do corrente anno. Por favor a P.^a
Excmo. Presidente e Comandante da Camara Mu-
nicipal de Jundiahy J. de Carlos da Silva Tello

N.º 162

Circular N.º 1.º Leão? Calais do Gomm a São Paulo, 19
de Agosto de 1869. Sendo as Camaras Municipaes
as immediatas representantes dos respectivos Mu-
nicipios, e avendo, como tais, empenharse pelo seu
desenvolvimento, e progresso; sendo certo, que as
estradas constituem um dos principaes elementos
de prosperidade publica, recommendo a om.^{es} que
prestando maior attenção ao de seu Municipio,
procurem informar-se sobre a maneira por que
os Impuctores decomprometão as suas obrigações e pro-
suam para esses cargos as habilitações precizas;
assim como suas offertas economicas, e as obras
feitas nas estradas estaõ em harmonia com as
sommas despendidas. Tendo-lhes esta recommenda-
ção, espero do seu patriotismo que a decompunham
directamente por si ou por pessoas ou commis-
soes de sua inteira confiança, dando me parte
de tudo, quanto observarem a respeito d'atuaõ impor-
tante objecto, a fim de que possa esta Presidencia
completo conhecimento, decausa, providenciar
como for mais conveniente aos interesses da Pro-
vincia, que dependendo annualmente a multa
das communas com a sua taxaõ deuter combesi-
mento do districto, que se dá aos ditos que, em
do por meio de impostos tirados do povo, em bem

embargos de novo para serem revertidos. Des-
quando a Pres.^{ca} Antonio, Candidato da Facha Le-
gislação Presidente e Vereadores da Câmara Munici-
pal da Funchal.

N.º 163

1.º Sec.^{to} - Secretaria do Juízo de São Paulo, 3.º de Setembro
de 1869. Ilustríssimos Senhores. S.ºs o Senhor Presidente da
Provincia) manda comunicar a V.ªs que oportu-
namente serão remittidos a' Assemblia Legislativa Pro-
vincial as bulas eaz eaz eaz que a com pamb-
ras eaz officio de 19 de agosto meo. Des quando
a V.ªs o Senhor Presidente e Vereadores da Câmara Mu-
nicipal da Funchal e Secretario João Carlos dos Santos

N.º 163

Insperatara Geral d' Obras Publicas 13 de Outubro de
1869. Ilustríssimos Senhores - Comunico a V.ªs que S.
S.ºs o Senhor Doutor Presidente da Provincia em Pastore
datada de 9 de agosto meo ordenou ao Thesouro Pro-
vincial que pagasse a V.ªs a quantia de duzentos mil
reis mil e 500 que despendidos em a construção
de duas pontes sobre essa Cida de e Rio de meo-
mo nome, na estrada de Campinas, eaz de
as sua embasamento para as fins embasamento
Des quando a V.ªs Ilustríssimos Senhores Presi-
de e Vereadores da Câmara Municipal da Funchal.
Luis Ferraz Pres. Imperfido.

N.º 164

Thesouro Provincial de São Paulo 18 de Outubro de mil oite eaz
eaz eaz meo. Ilustríssimos Senhores - Comunico a V.ªs
que meo dacta eaz eaz eaz ao collectar dessa Cida de

Cidade para satisfazer a V.^{as} a quantia de ducentos e oitenta mil reis despendida, com a construcção de um ponteão entre esta mesma cidade e a ponte do rio de Jundiahy. Deo guarde a V.^{as} Illustrissimos Senhores Presidentes e Juizes Perfunctores da Camara Municipal de Jundiahy. O Thesoureiro Antonio Pereira das Santos.

N.º 165

Illustrissimos Senhores Lheo as contribuições a V.^{as} que depois que entregou a conta examinando pela copia que diestee em meo poder a saber que faltou para a conta um lançamento de vinte mil reis de imposto, sobre combictas celebrados de dois annos de antes Joaquim Fernandes Pintado recibio a conta e no de 1869 passados, por meo de uma conta exorta feita pela essa quantia para ser lançada no finis ante a Camara que agora comosa. Deo guarde a V.^{as} Juizes de Jundiahy. O Juiz Antonio de 1869. Illustrissimos Senhores Presidentes e Juizes Perfunctores da Camara Municipal desta Cidade de Pinheiro, Rodriguez e Miranda, Juizes da Camara

N.º 166

4.º Decreeo do Governo de São Paulo 17 de Novembro de 1869. Immediata officio que V.^{as} mandaram em data de quinze de corrente meo significallas que para poder resolver sobre a necessidade da grata para as reparações da Cadea, dessa Cidade e necessario, que V.^{as} remettas me um exaamento da despesa a fazer se com as obras mais urgentes da mesma Cadea. Deo guarde a V.^{as} Antonio Candido de Azevedo. Senhores Presidentes e Juizes Perfunctores da Camara Municipal de Jundiahy

Inspectoria Geral de Obras Publicas 23 de Novembro de 1889.
 Illustrissimo Senhor. Torna ter solucão oporanda por essa Ca-
 mara Municipal feto as Leis Senhor Doutor Presidente
 da Provincia em officio que allega que em data de 15 de
 dezembro, cumpri que V.ªs Organismos, devendo esta
 Inspectoria, em arcamento, por partes, das despesas a
 fazer se, não só com os concertos da estrada que dessa
 Cidades hai a estrada de ferro, indicando nos
 que consistirão dando as dimensões respectivas para
 se poder julgar de seu custo, e importancia, como tão bem
 das que são precisas fazer no ponto sobre o rio Jim dios
 na estrada de São João de Atibaia, que igualmente re-
 clamam; devendo os arcamentos que não podem ser
 minuciosos para a vista delles, e tomar em conta
 a que for atitudinal. Lepra com urgencia se
 tiporad ao que acima suscita exigido como tem
 informen se querem tomar a si estes concertos, pre-
 tando contas das despesas que fizerem, a esta Inspe-
 ria. Das quaes a V.ªs Illustrissimos Senhores Presi-
 dente e membros da Camara Municipal de Jim dios
 Luiz Pereira Dias Inspector Geral.

1.º Juiz Calacio do Juiz de São Paulo 24 de Dezembro
 Daniel este cento e setenta e nove. Declaro a V.ªs m.ªs
 a comenda que me dirigiram officio de 8 de dezembro meo, que
 não pode ter lugar a substituição das quatro expoz ordina-
 rias dessa Camara, pelo modo por que julgo conveniente
 por ser contrario ao que disponi a Lei de 15 de Junho de 1828.
 Das quaes a V.ªs Illustrissimos Senhores Presidente e
 membros da Camara Municipal

N.º 169 - Secretaria do Governo de São Paulo 18 de Janeiro de 1870. - Ilustresmos Senhores = Queridos de S. Mag.ª e Se-
nhores Juizante da Provincia communico a V.ªs para
sua intelligencia, que carta docta foi encaminhada ao
município que de cargo de segundo suplente do Juiz Municipal
de Osphias de Almeida de Juiz de Direito, sollicitou em officio
de 29 de Dezembro ultimo, obediencia ao Juiz Antonio da Cruz.
Essa guarda a V.ªs Senhores Presidente e Juizantes da Ca-
mara Municipal de Juiz de Direito. No impedimento do Le-
gislador do Governo Official Mayor. Thomaz Luis Bellagard.

N.º 170

N.º 170 - Secretaria do Governo de São Paulo 18 de Janeiro de 1870 - Permitta a V.ªs omissas mappa estatísticas da
população dessa cidade a fim de que V.ªs m.ªs asca-
sas que não são brancas, tendo em attenção a necessidade
de mais rigorosa exactidão nos serviços que envia de
braz a offerecer da estatística devida a Provincia.
Nacem de observação V.ªs escreverão todas as suppli-
cações que forem necessárias e convenientes ao clare-
ar qual quer duvida a respeito da demographia, e aug-
mento da população. A Presidencia espera de V.ªs
pelo serviço publico que até agora S.ªs M.ªs e Justino
Medeiros de Almeida de Juiz de Direito. Des. G.ª V.ªs Antonio
Candido da Rocha. Senhores Presidente e Juizantes de
Câmara Municipal de Juiz de Direito.

N.º 171

Juiz de Direito 17 de Janeiro de 1870 - Ilmo. Sr. - Comunico
a V.ªs que V.ªs assessoria jurídica de Juiz de Di-
recto desta Comarca, tendo passado ao Suplente
do Juiz Municipal de Osphias de Almeida de Juiz de Direito.
Des. guarda a V.ªs Ilustresmos Senhores Presidente

Insistente da Camara Municipal desta Cidade.
+ Juiz Municipal. Estivas Jaci e Legimto

N.º 172

Mostruissimos Senhores Presidente e Firmados da Camara Municipal. Lido no conhecimento de V.ªs que no dia 8 do corrente mez recibí uma denuncia do Coronel Joaquin Bernado de Farias Telles, contra Camargos d'at'al morador na estrada de Campinas, onde foy denunciado capivar, como incenso no artigo 53 das pasturas Municipais de 14 de Maio de 1865, como vras foyz encontradas em flagrante delicto offerece ao Sr. Subdelegado em exercicio Senhor Manuel da Costa Guimarães para que se devesse as diligencias necessarias com foyza de determinar Artigo 175 e seguintes do codigo do Processo criminal. O que comminamos a V.ªs para seu governo. Lido quando a V.ªs foyz de ley 12 de Junho de 1870. O Fiscal Oscar de Oliveira S.º

N.º 173

N.º Local Secretaria do Governo de São Paulo 15 de Maio de 1870. Mostruissimos Senhores. Sua Ex.ª e Sr. Presidente da Provincia, determinam que communiquem a V.ªs para os devidos feitos, que por Portaria desta data, se volvo nomear para os lugares de suplentes do Juiz Municipal descriptos no termo aos seguintes cidadãos Tereno Dantas Vicente Ferreira da Silva, quarto Portu Shupkile Maria Sacramento, quinto Juiz Bento de Oliveira Leticia e sexto Affonso Joaquin Pedro de Moraes. Dm 9 de V.ªs Senhores Presidente e Firmados da Camara Municipal de juradoes. O Secretario Joao Carlos de Silva Telles.

Junta Municipal de Orphãos de fundição 14 de Mar
ço de 1870. M.º Senhor. Exm.º municipal a N.º 9 para
acordado e putoz que hoje assumi a presidência de junta
Municipal de Orphãos desta freguesia. Deixando a ill.
M.º Senhor Presidente da camara Municipal desta ci-
dade. O Juiz Municipal de Orphãos Estevão José de Li-
gório.

N.º 175

Orcamento feito noiz luas, com cento e trinta
e cinco braças com dez palmos, feneiras de dez vãos,
estanta e varas de pedra. Não de obra para construi-
ção. quatro e setenta mil reis. José de Almeida Porto
da Marmungido. Antero dos Santos.

N.º 176

N.º 9. Locad. Secretaria do Governo de São Paulo 5 de Maio
de 1870. M.º Senhor. Exm.º municipal a N.º 9 a
M.º Senhor Presidente da Província, com muni-
cipal a N.º 9 para as devidas fins, que nesta data se pro-
rogado por mais trinta dias o prazo marcado
nos 3.º e 5.º Supplentes do Juiz Municipal e de
Orphãos de freguesia desta cidade, nomeadas as
de Março próximo, para prestar o compromisso
juramentado. Deixando a N.º 9 M.º Senhor Presidente
da camara Municipal de fundição
Antonio José Carlos da Silva Filho.

N.º 177

M.º Senhor. Exm.º Presidente e membros da
camara Municipal de fundição. Sendo a
escriptura Provincial approvada e codi-
ficada e pastas desta camara, o qual tem de
ser publicado no Diário de São Paulo, quando

quando for mandada pelo Governo, lembrei-me
de fazer uma proposta a V.ª S.ª que é a Segun-
da. Logo que foi publicado no jornal Jarep-
rida e Código, extralme em folhetos, assim co-
mo uns com ondurentas para ser por
V.ª S.ª distribuídas pelo Município ficando as
outras no arquivo da Municipalidade,
como é de necessidade, pagando por uns
folhetos uma quantia fixa avul, por ter
já uma publicação feita, e sendo convenientemente
ajustado. Parece-me que V.ª S.ª não de-
veria recusar se a distribuição destes folhetos
for no caso do Código e Posturas abra-
se o Regulamento do Município. Dejo um
to de pouco, uma solusão em tempo
para um governo. Des guarde V.ª S.ª
Sei Bem de São Paulo a 18 de Maio de 1870. Paulo Peláez
da Faria.

N.º 178

Circular n.º 1.ª Licença do Palácio do Governo de São
Paulo 20 de Maio de 1870. Com observância do
serviço a 11 de Março ultimo, respondido pelo
Ministério dos Negócios da Agricultura Com-
mércio e Obras publicas, fôr por envi-
mente recomendar a V.ª S.ª a publicação da
Circular desta Presidência de 3 de Julho do an-
no passado pela qual foi l.º determinando
que as propostas de empréstimo de dinheiro empre-
sta para a Municipalidade que tiverem de apre-
sentar à Assembléa Legislativa Provincial
emigração a quantia necessária para
a execução de um plano de obras emendas

de Jundiahy quizesse de que pelas cortas e aturas de-
strada do furo de Jundiahy a' Campaniaz, fizesse as
habitantes do bairro de Capivari inhibidos de transi-
tar pelas caminbras a que estavam habituados. A
Camara Municipal nao indica que as ca-
minbras cuja falta lamenta, mas consta que
pelos trabalhos agora em progresso tem-se in-
terrompido estrada ou caminbras alguma, sem-
par se em mudtamente livre passageiro in-
substituicao de outro, no lugar mais proximo e
mais apropriado. A seguir acentuado em dois pon-
tos da estrada velha, um no lugar chamado - Mia
Dobla - outro junto - ar lito - Em ambos estes pon-
tos o tranzito foi mudado, mas existiam ca-
minbras proximas, a lutas pelos empreiteiros,
por onde passa se livremente, em condicoes e
grazas ade outros montes da sobredita estrada.
A gungua da Camara Municipal parece ser antes
arrefugio da contrariedade que se fazem as habitan-
tes do bairro de Capivari por nao se lhes consentir
que transitem pelas cortas e aturas da estrada
em construccao, de que os mesmos vrgam de falta
de caminbras para o tranzito dos Municipaes.

Tenho a honra de desenvolver a' Voz. o officio da Cam-
ra Municipal de Jundiahy que me remetteu pa-
ra elle tomar conhecimento e sobre sua ma-
teira informar. Aproveito a occasiao para a
Voz. reiterar meu protesto de alta consideracão
e subda estima. Deos guarde a Voz. Illus-
tissimos Senhor, digo Illm. Com. Senhor Doutor
Antonio Candido de Rocha. O Presidente desta
Governacia. O Presidente do Directorio - Dr. Clemente
Feloso e Suera filho - Com. Juan José Carlos de Silva,

Carta de Francisco de Paula Gomes

N.º 184

Mestre João Simões. Senhor de auctoridade aessa ci-
da de modo de do corrente para proceder a corre-
ção, para unidos do lista dos jurados, por isso
requerido o Sr. Camarã a apresentadora que
em cumprimento do art. 4.º do código de Processo Crimi-
nal. Em guarda a Sr. Camarã e a Sr. Antonio
do 1.º. Mestre João Simões Presidente do Co-
muna do J.º de Jurado. O Sr. de Direito de
Comarca de Recife Ferreira do Recife Bu-
no.

N.º 185

Circular 1.ª do Sr. Calisto de Gouveia de São Pau-
lo de 1.º de Novembro annos de cento e setenta e seis. Para
que esta Comarca passe a dar cumprimento
ao artigo circular expedido pelo Ministerio de
Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no
1.º de Outubro proximo passado, cumpre que Sr.
Muniz de Almeida até 1.º de Janeiro impetrando
se, todas as esclarecimentos que puder obter
respeito que isto tocar ao expediente em causa
mencionar a mesma Junta. Em guarda a
Sr. Antonio de Castro Pinto de 1.º. Comarca Com-
ante a Secretaria de Camara Municipal de Ju-
riado.

Nota aqui refere o artigo circular n.º 1.º
da data do Sr. Comarca. Em estado actual,
seja necessarios mais urgentes, numero de
Companhias armadas, fuzileiras e outras filias,
seu capital municipal crepando, seu fundo de

deuerva de antecessores, e dar a cada acced
no mmeado, ultimo dividendo.

Industria. - Seu estado actual, estatistica respectiva,
instrucao numero de alunos, seu aproveitamento
Savaria. - Seu estado actual, comprehendendo a
industria de criacao, estatistica respectiva obtida
producao de gmelos de mmeados colonias e
gmelos de consumo, seu valor no mmeado de
Comercio, relacao entre os trabalhos livres e os
escravos empregados na lavoura e a causa de
cadencia desta, e medidas a adoptar-se para
seu desenvolvimento, e a mais de cultura que con-
tem introduzir e providencias a tomar para
essa introducao.

Jardins Botanicos. E passivos publicos. - Quas
as estatisticas na Provincia, seu estado actual, e
plantas mais precias e com de claracao de
mmeado de mmeados que possuem.

Instituto de Quiloz. - Seus trabalhos durante o
anno, seu fundo social, suas despesas, subven-
coes concedidas pela Provincia, meios a adop-
tar-se para que se tornem uteis e estabelecimentos por
seus floures.

Academia de Agricultura e Industria. - Seus tra-
balhos durante o anno com a perspectiva de
dos aspectos que possam intervir em sua existencia
Mmeado. - Seu estado na Provincia, numero de
compatrias, e a mais que exploras, seu fundo so-
cial, meios empregados na lavoura dos mme-
rais, produto bruto, produto liquido, e a mais de
mmeado e a mais mmeados de lavoura.

Peca. - Seu estado actual, passos na mmeado
que, numero de mmeados de mmeados, e a mais

salga no porta cor.

Correioz. — Em estado actual, augmento de linhas, e agencias que començar, fundamto de ferreiros, costumes de agencias clinicas, fundamto para ella, Aspersa effectuada no ultimo anno fôr do ouro, ainda nullo no pino do, ueta tica do movimento de papiis.

Navyard. — Serviço de impressões e variegadas
por tapas, numeras de tapas impregadas na
variegados maritima ou flural, sua tom
lawn, 'forca um cavallo, marcha acamado
gãz para passageiros em cada riaz, usual
que faz cada impressa, numeras de multas de
tragem redondo e tempo gasto em cada uma,
capital da impressa, renda bruta e renda li
quida pouco estabelecido para passageiros cor
das.

Estimadas de ferro. - Trunkos & Kilómetros abertos
acotados com valor apropriado, sua estatística
ca, suprema geral & Kilómetros recenseada bruta
dequela por Kilómetro, acidentes, perdas e
para o problema em geral.

Estados do dogão. - Seu mermão, os tempos
curdicaçõs de funstionadõs obras de arte de cada
uma e sus preços, estatística de tranziço, para o gjo
prior. Bibliométrico de funstionadõs de transporte
de passageiros e cargas, produçãõs que seram.

Petræa communis. - *Sua ustulata, ut patet a*
extinctis proceris apud sursum.

Contraiç. - Sua actura ad, constantissimos comen-
satos, praeceptis, estatutis de tractandis istis mi-
litibus de tractandis, minus impregados milti.

Euphorbia *auria* *maritima*. - *Chenopodium*

de que concurran para tal fin, e facil efiar ea a ma
piedade, e o cumprimento destas obras.

Carta Geral do Império. - Informações sobre os serviços prestados. - Obras publicas, Geraes ou Municipaes, e suas despesas. - Seu estado actual, seu estado em 1850, e a data da informacao. - Carta Geral do Império. - Informacoes sobre os serviços prestados, e suas despesas. - Obras publicas, Geraes ou Municipaes, e suas despesas. - Seu estado actual, seu estado em 1850, e a data da informacao.

1786

Circular 1.^a Secção Saluário do Governo de São Paulo
M d Novembro de mil oit o cento e setenta. Tendo no
dia cinco do corrente meuz prestado juramento, e apre-
mido apegueiro do cargo de Superintendente destas Provin-
cias para a qual fui nomeado por Carta Imperial
a 10 de Outubro findo, assim o communico a V.^{cia}
para ao conhecimento assignando-lhes que
encontrando em mim toffe oca de juramento, po-
ra tudo quanto for relativo aos interesses de
Civileza, do Municipio que V.^{cia} representa
para o que dizeis fazer me constar a suas
mais urgentes necessidades. Desquede a V.^{cia}
A de V. G. e. J. Antonio Antonio, Presidente e Senador da
Camara Municipal de Juiz de Fora

1874

Circular 1.^a Secção Palácio do Governo de São Paulo
12 de Novembro de 1870. Officio de dar cumprimento
to ao que me foi determinado pelo ministro
de Agricultura, Commercios e Obras Publicas, em
oficio de 31 de Outubro pp. remettendo a Om. qd

10/89

1.^a Secad. Palacio do Governo de São Paulo 28 de Novembro
 bre similitudo com os actuaes. Otyquadres a' Pm.^{es} asle
 eunquinas espussas com que felleitad^o me em seu offi
 cip de 23 de corrente supz. par trair a summa a ad
 ministracao d'esta Comarca; e, epto dos ventos
 tes d'essa Comarca a' nro respeito, espera que da
 prestará sua bal coadiuvacao. Deo Fidei de a Pm.
 Antonio de Castro Pinto e Silva Antonio Luiz Cavalcanti e Pau
 adores de Comarca Municipal de Jundiahy

10/89

=Circular= Palacio do Governo de São Paulo 28 de Novembro
 de 1870. Em de nro de esta nomada para eunsum
 de supplentes do Juiz Municipal de Cephars de Ter
 ras de Jundiahy os cidadãos seguintes: 1.^o Coronel
 Joaquin Barreto de Barros Fells; 2.^o Dr Theophilus Pa
 que Sacramento; terceiro Major Salvador Augusto de Guin
 Telle; 4.^o Offizal Francisco de Paula Cabes; 5.^o Capito
 Bento Gratissimo de Aguiar de Lourenco; 6.^o Juiz Conso
 Pupo; apm com mefines a Pm.^{es} para seu contru
 cimento, prevendo que os nomados devras pres
 tar juramento no dia 31 de Dezembro proximo, pe
 rante o respectivo Comarca Municipal, siner se
 tem noturno o Juiz de Direito de Comarca, no
 forma prescripta no art 3.^o do Decreto nº 4382
 de 23 de Dezembro de 1868. Que guarde a Pm.^{es} auto
 rin do Castro Pinto e Silva Antonio Luiz Cavalcanti e Pau
 adores de Comarca Municipal de Jundiahy.

10/89

1.^a Secad. Palacio do Governo de São Paulo 24 de De
 cembro de 1870. Encarrego a Pm.^{es} de providenciar
 sobre o trataminto dos indigentes que moram todo

Cidade foram acommittidos de bixigas, a fim de
que elles não faltham os precisos recursos; e espero
que Vm.^{as} produzão muito bem com a possível
economia. Deo guarde a Vm.^{as} Antonio do
Casta Couto e Silva. Antunes Presidente e Promotor
de Camara Municipal de Juiz de ley.

N.º 170

1.ª Secção. Salvo de Jurem de São Paulo e de Jurem
de 1841. Tomando em consideração que Vm.^{as} represen-
tando me em seu officio de 1.º de Setembro proximo findo,
sobre o referido estado em que se achava o estado que se
que dessa Cidade de estação de Jurem, em cargo
de Vm.^{as} demandam proceder nilla os necessarios
em certos, esperando do seu zelo pelo serviço publico
que verões a precisa fiscalização para que os
seus em certos sejam feitos com solidão e perfeição.

Deo guarde a Vm.^{as} Antonio de Casta Couto e Silva.
Antunes Presidente e Promotor de Camara Municipal
de Juiz de ley.

N.º 171

Mestresimmo Senhor: Com a mais subida satisfação
eu recebi o officio que Vm.^{as} me communi-
caram sobre a terra de Jurem e sobre o Municipio de Jurem
subscipendo cujo producto deverá ser empregado
em um retrato a elle de Jurem Barão de Jurem
dialy, e que para perpetuar o memoria de Jurem
e para a emmemoria de Jurem será collocado
na sala das sessões da Camara Municipal, hon-
rando em a Camara Municipal como amigo
de Jurem a memoria para esta communição.
Sobre modo levantado com esta excothra pelo

pelo reconhecimento por parte da Câmara Municipal da amizade e cordialidade dedicadas, que sempre de aqui este nosso distinto Município não pode deixar de congratular com a Câmara Municipal por este firmamento, que denota de sua parte, reprimindo o estado unânime do Município, a gratidão dada as firmes Baras de jurisdição por tantos e tão assignatados benefícios. Decretando pois a Comissão deve recomendar a Câmara Municipal, que tenha em também este firmeamento, mas que seja collocado na sacristia da Igreja do Matris.

Quarenta e quatro annos, que regamos com de dita Paróquia, como tal estado apto para reconhecer o quanto a Igreja deve ao zelo e concordia, e o reconhecimento firme religioso de uma sempre unida e chorado amigo. Observando pois de melhor vontade a Câmara Municipal, tem de acordo com o meu Collega da Comissão dar passos para a actualização do estado, sendo o producto do subscricção applicado adousu fructos, que deverão ser collocados em seus logares proprios annos e annos de fallimento de quillo, cuja perda irreparavel todos se firmem neste firmeamento. Desse guarde a 9 de 1844. Jurado de a firmes de mil arte e outros escriptos e mui. O distinctissimo Senhor - Presidente e membros da Câmara Municipal Estaremos pois todos e unidos.

Nº 194

2.º Sec.º. Palácio do Governo de San Paulo 14 de Janeiro de 1844 - Com respeito ao officio de Fint. que mandou a 2.º de corrente em, relativo a

aponte do Rio Jurua, na estrada que desce a
Cidade para a Cidade de Bethlehem, tendo a seguir fi-
ca o Rio Jurua, que já dá as providencias necessarias
Doe guarda a P.ª Antonio de Castro e Silva
Procurador Municipal e Procurador de Camara Municipal
por a Jurua.

24/195.

4.3. Secção - Palacio do Governo de São Paulo 14
de Junho de 1877. Nesta data expedi ordem ao Thesou-
ro Provincial para mandar pagar adempçoes do
Cassa de Pagamento de São Paulo, aquando
de seis contos de reis, para as obras de estrada de
S. João e entre outras, e as de S. João. Fica ap-
restando os officios de 12 de corrente. Des guarda
a P.ª Antonio de Castro e Silva. Procurador
Municipal e Procurador de Camara Municipal de Jurua.

25/195

Mostramos Senhoras com o mesmo praeito offi-
cio que a P.ª mandaram com data de hoje. Cardeal-
mente agradeço a P.ª as palavras e emendas, com
que se referem. Invadimos muitas debitas praeas pa-
ra cumprir a missao de um mudo incoerente,
acertando a, não se por em de utilidade publica,
com o mesmo por parte de uma corporação que
de deo muita sympathia e amizade. Des guarda
a P.ª Jurua 12 de Junho de 1877. Procurador
Municipal e Procurador de Camara Municipal de Jurua
P.ª Antonio de Castro e Silva -

1897

Turmas Commercial e Lum Paulo 17 de Janeiro de 1890
Mentres os Turmas Commencia a P.H.^a que entre
dado upedi adorm as Administradoras da Barrica de
sa cidade para entregar a Hae a testa de Juias
ondocumntos, apusantim d'cus, dois contos duzias,
para se concertos da estrada, digo, daria fôrça a
cargo o Hae Lm guarda a D. ab Iffm os Srs Sindm
e Menadren de Comara Municipal de Jomdio ly.
O Imptor do Teyjuro Antam Canto de Rigo Pinto.

Oct 198

Illustrissimo Senhor. Voubo hoje dar conta de
commissões de V.^a sedigam. de mim em carren-
gar, apresentando este orçamento para o
melhoramento das ruas, do Barão de Jun-dez
e Pasario, nota levada, segundo a officio que
V.^a me dirigio. Este orçamento monta em Rees
oito centos / quatorze centos e quinhenta mil ~~sete~~ cento
noventa, contando de detalhes que vai inclusa.
Igualmente apresento um esboço de successos trans-
fereis. Das ruas como devem ser ficando ad-
tra e cochar prompto isso para servir de guia
aossecutor da obra. Nam accento propriamente
occuriad estacoas de necessitante para acedose
cad. de pedregalho, tudo ser affict com as;
Com furel narecaucum de principiar sobre
Luz guarda a V.^a. Illustrissimo Senhor Puncto co
reful Antimo Lerra de Fonseca. Siginessons. En
vidente or Camara Municipal de Jun-dez -
Camidely 18 de Junho del 84. Robt. St. Falser-
ham Jr. gr.

Mostramos Vobos Incumbente e Membros da Camara Municipal. Et committas nomada para V.ªs para receberem a contingente com que os Municipios quizerem em correr para arroteio de fivado Com Baras e Fundiary a chas e com suas cartas promptas, mais Plus e mais eio qui V.ªs determinam as Partes do Jasso que preveem para fivar as antigas. Des guardas a V.ªs fundiary. 9 de Março de 1874. V.ªs Incumbente e Membros da Camara de. J.ªs de fivar e fivar Pais, Estaurados J.ªs Soares e Lemos. J.ªs. Para fivar entrega dentro de Cidade.

N.º 200

Salvo do Governo de São Paulo em 1.ª de Abril de 1874. Permitte a V.ªs oirrelues officio em que o Inspector da estrada de fundiary e Campinay participa que no lugar denominado Litas um individuo que obteve a caza de Exaustos J.ªs J.ªs, digo, em resto fivar um estrado certo quantidade para cada a mimal que passa pelo antigo caminho a fivar duque tornando o caminho de fivar e fivar, pro hidracion em ordem a que mais continue e mitalante de fivar. Des guardas a V.ªs. Stratos de Costa Pinto Silva. V.ªs Incumbente e Membros da Camara Municipal de fundiary = Membros eio Incumbente e Membros de fivar que no lugar denominado Litas, vindo a caza de Exaustos fivar, a estrada esta mitalante, ja mitalante e fivar, mais sendo mitalante de fivar, com as grandes chas que fivar mitalante fivar e fivar. A antiga estrada ira mitalante por fivar, mitalante

tudo em peguena morte, por um detona ferina. capim
censum que no tempo das aguas fique por esse lu-
gar. Acertou que um alagador de cana, e um moço
de Cravito cercam um lugar 1.^a pasto e agora cobra
um tanto por animal para dar passagem e
um país pouco providencia a V.^h a fim de que
pertences a publicos use a passagem. Des quei de
a' V.^h João de la 1.^a de Moraes del' D.^o Mestres
Simão Duarte Luis Pereira Dias. do. D. Impetador e
Obras Publicas, Jorgem Benedito e Carlos Kelly.

Nov 29.

Monteserramos Santos 13. Continuo ainda a soffrer
um Sarcada de Saude, como ya fiz certo pelo exten-
so que a V.^{as} apresentei, e achando me tam bem co-
mo de remedios estando na boima finda por
f tanto a V.^{as} adigunem prolongar amiz mas por
mais tres vezes, e' vista por razoes que a este
de uppar. Des g a V.^{as} Jundiahy 9 de Abril 1868
Monteserramos Santos em Pindamon. Pindamon de Ca-
mará Municipal - Joo Antonio de Bem

10202

[illegible]

à Vm.^{es} - Barão de Teffé - Senhor Presidente e
Membros da Câmara Municipal da fmdia
aby.

Nº 205

1.ª Decisão - Palacio do Governo da Província de São
Paulo em 1.º de Junho de 1871. Para que possa esta
Comissão resolver sobre o pagamento das Despesas
Justas com o tractamento dos indigentes affecto
das abusivas nessa cidade, como Vm.^{es} solicita
em offício de 3 de corrente, convém que remittas
uma relação desdobrada, que esteja por se trata
de acompanhada dos necessarios documentos
que legitimem tais despezas. Dos Guarde a Vm.^{es}
José Fernandes da Costa Pereira Junior, Senhor
Presidente e Membros da Câmara Municipal
da fmdia aby.

Nº 206

Circular - 1.ª Decisão - Palacio do Governo de São Paulo
31 de Maio de 1871. Communico à Vm.^{es} que contém
prouto juramento perante a Câmara Municipal
da Capital, e assim o exercício do cargo de Presiden
te desta Província, para o qual foi nomeada
em Carta Imperial de 1.º de Abril ultimo.

Dos Guarde a Vm.^{es} José Fernandes da Costa Pereira
Junior, Senhor Presidente e Membros da Cama
ra Municipal da fmdia aby.

Nº 207

Circular - Directoria Geral das obras Publicas em
São Paulo 21 de Junho de 1871. Muetuissimos senho
res - Para poder dar cumprimento ao que me
foi determinado pelo Exm. Senhor Doutor Presiden

Presidente da Província sempre que V.ª de ora
avante, todos os decompontos de despesas que te
nha de apresentar a esta Direcção, e a activos
obras publicas provinciais, de que esteja
carrgado, seja organizado segundo os modelos joints.
Estes decompontos de despesas devem ser sempre
recheados de uma informação minuciosa e
bu as obras que tiverem sido realizadas du
rante o periodo a que os mesmos se referem, per
la qual se compoem muito claramente
qual o local em que foram feitas, a sua quan
tidade material, e mais ainda de uma in
formação geral dos trabalhos a seu
cargo. Entre sim, e em conformidade a V.ª de ora
depois que se satisfaca plenamente a todos a
que se refere fica determinado, que um paga
mento de ser effectuado, e em abono de quem
que quantos que porventura tenha recebido
de laudatariosmente para esse fim. Nos
quinta de 1871 as 16 de Novembro de 1871
no Caballero Municipal (Assinado)

N.º 259

Circular - Palacio do Governo de S. Paulo, 10 de Junho
de 1871. Tendo por este dicto de este comrao de
sa Assemblia Legislativa Provincial para reunir se
no dia 2 de Setembro de 1871, marcado no dia 17
29 de 20 de Abril de 1871, procedendo a eleição de
seus membros no dia 15 de Outubro proximo futuro
re, e em tempo competente a a parcerias dos votos
nos respectivos districtos, tendo em conformidade
com o que isto determinar no Decreto numero
1802 de 10 de Agosto, 2621 de 22 de Novembro

domingo 2039 d 5 de Setembro de 1860, aprem
recomendado a Vm. para adeviada usucuação. Por
guarda d' Vm. José Fernandes de Costa Penna per
mitir. Tendo-se Presidente e Vereadores de Câmara Mu
nicipal de Jundiahy -

Nº 240

Correspondente Paulista, Excmo. Central - São Pau
lo 3 de Agosto de 1860. Interressimo Senhor - Li hoje
passei pelo respeito ao officio d' V. S. datado de 24 de
maio p. passado, por que arrependido de assumpto do
mesmo foi-me preciso mandar melhorar o in
genuino chefe da primeira succa da massa esta
da e mais despendido e tempo. Entretanto
foi verbalmente e sempre a V. S. quando esteve re
spondendo muita coisa qual a razão da mesma
Pessoa, que motivo de responsabilidade por escrito,
e que hoje chegou. Chegando officio d' V. S. na re
lação a seguir denominada Tucano no caminho
da cidade de Jundiahy ao bairro de Jardim que se
aria completamente arruinado. Cabe-me um res
posta significar a V. S. que recentemente por esse lu
gar passou o mesmo Engenheiro no chefe e a penas
mostrou que um estado ali existente tinha ficado in
fundo e com a consequência de parte abastamento
destas no mesmo corte de f. mas isso por modo de
queim impedia o livre tráfego de tropas, carros, e car
ros & que constantemente passava na localidade alu
dida, tendo ser assim falsas as noticias que levadas
ao embocamento d' V. S. que motivadas as clama
res constantes de officio aquei respostas. São ob
stante estas dadas as emissões ordens para que
seguindo caminhos seja feita mais emendas e melhorias.

anteriores acobatormente a' que se porem, e' este ja' sendo
cumpridas as mesmas ordens. Desse modo (V.º) o
transmissor Senhor Tenente Coronel Antonio Luiz de Souza
D. Presidente da Camara Municipal de Juazeiro. O Pres-
dente da Diretoria da Companhia Paulista de Estradas de
Ferro de São Paulo e Sorocaba.

N.º 227.

Circular) 1.º Locud, Palácio do Governo de São Paulo, 31 de
Julho de 1871 = Transmitta a' V.ºs circulo exemplar de uma
Circular expedida pelo Ministerio da Agricultura e Com-
ercio sobre as obras publicas em data de 22 de corrente mes, para que
sejam encaminhadas da mesma natureza ao mesmo efeito, e fazendo
contar aos lavradores desse Municipio remittendo as
relações das mesmas, esmolas, moedas, instrumentos
ou quaisquer que os lavradores designarem e que
tudo com as declarações indicadas no mencionado aviso
já se transmitta da parte do Sr. Juiz. Senhores Presidentes e
Presidentes da Camara Municipal de Juazeiro =

Circular V.º) 2.º Locud de Juazeiro, Ministerio da Agri-
cultura e Comercio sobre as obras publicas, em 22
de Julho de 1871 = Muitoisimo e Esultisimo Senhor. Estimado
Governo resolveu a auxiliar grante com os seus for-
ças a agricultura Nacional, facilitando aos lavradores
a aquisição de esmolas e moedas de que carecem para
melhorar as culturas existentes e introduzir novas,
cumprindo que V.ºs auxiliando as Camaras Municipaes da
Provincia, remitta a esta Secretaria de Estado as rela-
ções das esmolas e moedas de plantas que forem re-
queridas pelo respectivos Municipios (de grãos em vicia
tambem uma lista nominal) indicando as pesas, qua-
lidade e quantidade das mesmas esmolas e moedas, as
quais sejam gratuitamente concedidas pelo Governo

Reverendo mandante assignante clausula. Os lavradores
 devem fazer distribuidas as sementes emendas, fi-
 cam obrigados a communicar a essa Presidencia, por
 intermedio da competente Municipalidade, q'uais as
 resultados q'm obtiverem da plantação dessas sementes
 emendas, declarando a' p'recho em q'm tem lugar,
 os meios de q'm lancarem mão, para o seu completo
 desenvolvimento, os processos empregados para o preparo
 dos productos, a fim de poderem ser usados.

Esta duvidará o Governo Imperial, alem da remessa
 das sementes emendas, em assegurar e tambem de man-
 dar se emitte a essa Presidencia, por conta das la-
 vradores, as machimas e os instrumentos aratorios aper-
 içoados q'm assigne introduzir em seus estabelecimen-
 tos, assignando-lhes um termo em q'm se obrigam an-
 ceter as emendas q'm temem q'ntos, postando pri-
 viamente fiança edonia pelo prazo das ditas machimas
 e instrumentos, sendo contemplado o custo do transporte.
 Os assignas em ditas facilitará o Governo a acquiri-
 cao de animais domesticos das vacas destinadas, a'q'as,
 das vacas destinadas, a'q'm de melhorar as u'ntes.

Comtudo P. 43 a'q'as Secretaria de Estado, em tempo o p'atente
 experimentalmente, logo q'm for possivel regularizar se este
 servico, todas as assignações q'm poder exister rela-
 tivamente aos assignptos de q'm a q'm situate. Immediamen-
 te de d'ano a' P. 43 q'm no caso d'ante poder p'ar um pra-
 tica todas estas providencias, taes salutares para a pro-
 gressão da agricultura e da industria de ovação, no car-
 ranho u'ntes, e altamente commendado q'm sigão ellas
 effectuadas no u'ntes u'ntes. Desse gerando a P. 43
 Theodoro Machado Figueira Pereira de Silva. A S. 43 e Senhor
 Presidente do Conselho de San Paulo.

Circular - 1.^a Secção - Palácio do Governo de São Paulo
26 de Outubro de 841 - Para que esta Presidência passe
a dar inteiro cumprimento às duas Circulares de 25 de
Outubro corrente, expedidas pelo Ministério d'Agenda
e, Commercio e Obras Públicas, relativamente á massa
da de organizar asseparações para a cidade, tra-
tamento, educação e estabelecimento dos menores, fide-
lidade, de que falla o art. 2.^o de Lei n.º 240 de 28
de Setembro ultimo, e assim que bem se conformem com
o que se existe em seus Municipios elementos e cha-
pelas para fundarem se a aquellas associações, de-
do empregar os meios para que as mesmas se orga-
nem e communicarem as mudanças que por parte
do Governo forem precisas para seu fim. Des. g. a. Pres.
José Fernandes de Castro Tenente Juiz - Tenente Juiz
e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Nº 213

Circular - 1.^a Secção - Palácio do Governo de São Paulo 26-
de Outubro de 841 - Transmitto a Vm. o original exemplar
de Lei n.º 240 de 28 de Setembro p. findo, que de clarou livres
os filhos de mulher escrava nascidos desde sua data,
e providenciam a respeito da manumissão gradual
dos escravos existentes no Imperio, para que de m. to
da a publicidade á mesma lei, por meio de editaes
publicados no primeiro e affixados nos lugares mais
frequentados, de sorte que as respectivas disposições sejam
bem conhecidas em seu Municipio. Des. g. a. Pres.
José Fernandes de Castro Tenente Juiz - Tenente Juiz
e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

a favor do que constantemente se faz a favor de todos os
nos respeito, que até agora foram. Deas quando a
seus Illustrissimos Senhores Conselheiros e Senhores
de Câmara Municipal a favor da ley. O que a Muni-
cipal id septuaginta e sete de Setembro.

Nº 128

4ª Junta do Conselho de Governo de São Paulo em 16 de
Junho de 1872. No officio que Vm.^a em dirigio
fundada de 27 de Junho findo respondido a mais este
de um que se acha a estrada entre essa e a
de St. de Itor, respondido que, em 16 de Junho de
ultimo mandei por adreço das respectivas
Inspeções a quantos de um cento de reis pe-
ra os reparos precisos na mesma estrada.
Deas quando a Vm.^a Jm. Fernandes do Costa
Vosso Juiz. Senhores Presidente e Conselheiros
de Câmara Municipal a favor da ley.

Nº 129

Municipal de São Paulo. Municipal
desta Villa communicou a Vm.^a que em data
de 10 de corrente para esta autorizada por Tor-
ria do Excm.^o Governo de Pernambuco a cons-
truir sobre estrada entre Villa d'Estreza de
Caboiva, e com a mesma terra de passar por
terrenos do Município por isso communico
mas a Vm.^a para sua intelligencia. Deas quando
a Vm.^a m.^a D. Paes de Camargo Municipal
de Botolpho de 10 de Junho de 1872. O que os Senhores
Senhores Presidente e Conselheiros de Câmara Mun-
icipal de cidade a favor da ley. João Pedro
de Campos, José Baptista e Officio, João de Godoy

8728

N^o 22

31-12-72
 Muito honrosos Sen. Tendo um duto estabelecimento
 a lavouza que possuia conjuntamente com mi-
 nho daai d'outros mui Municipia, achome mu-
 dade para esta cidade onde estam com toda a muita
 famulin. Muiro d'outros corporacoes, levando est po-
 to as ser estabelecimento, restam operas de d'outros
 a em d'outros com a mui praca auxilia para a
 em grandismente d'outros Municipia segue com m-
 de m'as muiro f'itro por muiro tempo de se
 parar mui d'outros bons oportunos collegas. Deos
 guarde a P^{ta} d'outros d'outros 1872. Muiro
 muiro d'outros d'outros d'outros d'outros d'outros
 cipal d'outros d'outros d'outros d'outros d'outros

altamente civilizada, sustentada pelo Governo Im-
perial. Mas quando a On^{ra} Francisco Pavin Costa
Lima - S^o Honorário Presidente e Vereador da Câmara Mu-
nicipal a presidir.

P N^o 227

Excmo. Sr. Compromisso Paulista em S. Paulo, 10 de
+ Junho de 1872. Ilustíssimo Senhor. O Directorio
do Compromisso Paulista tem a honra de convidar a
V^{sa} para as festas da inauguração de estrada
de ferro paulista, que se abrirá ao tráfego publico
finita a sua extensão até Campinas no dia 11 de
agosto proximo futuro. Os horários e cartaz, para
passagem, noturno e diurno, que, partindo de São
Paulo, as 8 horas mais do amanhecer de repouso de
irá até Campinas e vice versa, nos dias seguintes, vir
ão de volta em qual quer dos dias seguintes horário
será anunciado, dando igualmente entrada no
salão em que será servido na estação de Campi-
nhas um copo d'agua logo apois de terminada
a viagem e a fim de a esmola religiosa de
estes que a Direcção espera que V^{sa} se dignem
contribuir com seus preziosos, levando
comigo os respectivos carretos. O presente avor-
teira para poder almanar em dia a V^{sa} as
meas pretensas de estimo e proprio com e de
em dia a V^{sa} e V^{sa} Ilustíssimo Senhor
Presidente e Membros da Câmara etc. e a pre-
sidiu os respectivos Secretarios. Chama-se Pedro
e S^o Honorário Presidente do Directorio do Com-
promisso Paulista.

Ilustíssimo Senhor - Humana Municipal desta
 Cidade accenta e agradece cordalmente a V. S.^a
 o convite que se dignou fazer-lhe para tomar
 parte nos festejos pela accensão da mangueira
 que da Companhia Paulista da qual V. S.^a é
 digno Presidente. Esta Camara em vista das
 boas servicoes que V. S.^a presta como Presidente
 da Companhia mostrando em todas as suas actões,
 a luz de sua intelligencia, independencia de seu
 Character, perseverando pela larga estrada
 de justo e honesto, não he de faltar ao seu des-
 tino em encontrar triumphos. Os elogios ori-
 cados por termos a V. S.^a desde o mais humil
 de trafalhador até o mais graduado em pro-
 gado, ainda mais todas as acções por
 vós cabalmente aqui esta Camara leva de
 to. Com grande satisfação da Camara Mu-
 nicipal em juizo de 10 de Agosto de 1890.
 Ilustres Senhores Deputados Representantes da nossa Pol-
 ead. M. D. Presidente do Directorio da Com-
 panhia Paulista D. Antonio Emílio de Figueiredo, Fran-
 cisco Damazio dos Santos, Adolpho Carlos Guimarães
 José Weymann e D. Amaral, José Augusto Alvi-
 ras.

V. 229

Curular) 1.^a Secad. Palácio do Governo de São Paulo
3 de Agosto de 1872. Compro que omes superiores
conferenciar que as vagas a suppletivas de que
Municipal de São Paulo, declarando a
motivo de falta de pagamento dos
nomes das vagas marcadas, ao pagamento
a fim de providenciarse na conformidade
do S.^o 2.^o do artigo 6.^o do Decreto n.^o 4534 de 22

de 22 de Novembro do anno passado. Desse grande
a V. Exa. Francisco Xavier Pinto Lima - Sindr-
os Presidentes e Membros da Camara Municipal
de Juiz de Fora.

Nº 230

Circular Nº 1.º Secad. - Calais do Governo de São
Paulo 3 de Junho de 1842. Tendo-me participado o
Inspector da Thesouraria, a Fazenda que alguns
Municípios tem concedido licenças pa-
ra o exercicio da industria e profissoes e individuos
que não tem exhibido quitacao de imposto de que
trata o artigo 34 do Regulamento de 23 de Março de
1809, ou mostrado por documentos a Estação Fiscal
que são isentos de qualquer imposto, recomendo a
V. Exa. que nos conceda tais licenças sem me-
tudo do citado artigo. Desse grande a V. Exa. Fran-
cisco Xavier Pinto Lima - Sindr-os Presidentes e Mem-
bros da Camara Municipal de Juiz de Fora.

Nº 231

Circular Nº 1.º Secad. - Calais do Governo de São Paulo
5 de Agosto de 1842. Para que esta Província pas-
se a se cumprir com o que circular expedida em
10 de Junho findo, pelo Ministerio de Agricultura Com-
municado e Obras publicas, e assim que tem infor-
mado até ao dia 15 de Outubro p.º futuro que as ac-
tas occupadas por essa Camara, as longas em
que estão situadas, sua qualidade, por que titulo
as possuem, a renda proveniente de respectivos afre-
tamento, e assim de afrentamentos com cabedais em
Municípios. Desse grande a V. Exa. Francisco Xa-
vier Pinto Lima - Sindr-os Presidentes e Mem-
bros da Camara Municipal de Juiz de Fora.

Circular = 2.^a Secção - Palácio do Governo de São Paulo 21 de Agosto de 1872. Tendo-me sido communicado pela commissão superior nomeada pelo Governo Imperial para providir ostrabatos da Exposição Nacional, que a abra se havendo o dia 2 de Dezembro proximo futuro, para a abertura da mesma exposição na Corte, e que os productos que nella tem a figurar serão recebidos no edificio da Escola central desde o dia 15 até 30 de Outubro para postal designado para a recepção dos mesmos productos, e sem commensuração a' b'ns em a ditamento como officio circular de 26 de junho proximo passado, para se comprehender e para que o fizesse constar aos seus municipaes, a fim de que remettas a' esta capital os objectos que destinarem a' referida exposição com a maior antecedencia de modo que possam ser enviados para a Corte antes do encerramento do prazo. Despyrde a' b'ns Francisco Xavier Pinto Lima a Indicações Presidente e Membros da Camara Municipal de Jundiahy.

Nº 233

1.^a Secção Sentença do Governo de Província de São Paulo em virtude de 21 de Agosto de 1872. Illustrissimos Senhores Deodora de S. Lys e Indicações Presidente de Província remette a' b'ns para os devidos effectos, as seguintes Titulas dos Cuidados Majar Augusto e Euzébio Tully, José Carlos Lopes, e Capitão Bento Frathumorem Augusto de Sousa para os cargos de 1.^o 2.^o 3.^o Supplentes de juiz Municipal e de archiver de Termos. Despyrde a' b'ns Senhores Presidente e Membros da Camara Municipal de Jundiahy = o Secretario José Carlos de Silva Tully.

O Presidente de Província, autorisado pelo para agrapho 3.^o do artigo primario de Lei nº 2033, de 20 de Setembro de 1871, nomeia ao Majar Salvador Augusto de Souza

intencionalmente corrompido. E por tanto intentaria sem
cuidado de augmentar os crimes de escolas de modo
que estarem facil a sua fugiencia pelo maior numero
vel numero de criminosos. E alem disto necessarios que
oprimidos seja intubido de criminosos que expõem
seus candidatos ao magistério verdadeiros brachitos
e por isso vacacio para ter sobre um portante cargo.

Oito pedindo por me as reuniões do Conselho Superior
 e a sua consideração, e a minha que amusemos per-
 ticular, que nella tem já apresentada tão expressiva
 reunião, sendo um conselho de homens formados de
 as mais de augmentar o numero das escolas de dotar
 de bons professores. Para apropriação destes ideos, bem
 como agradecer subscripções, destinados a favor da
 novas escolas primarias, mais ainda resolvei nome-
 ar uma commissão composta de M.^{es} do respectivo Pa-
 recho esperando que com este o respectivo humo de-
 creto expor as a favor de dar este pensamento em
 praxim de emprehendo, no sentido de me ter
 visto tornados pelo Governo Imperial em uma com-
 missão. Por G. o M.^o Francisco Xavier Antonio Lima. Secret.
 Presidente do Conselho Superior de P.^o de P.^o de P.^o

N^o 238

1.º Sr.º Cel.º do Juiz.º de São Paulo em 24 de Outubro de 1874. Afirmo de que posso este Prontuário dar em pagamento a quem foi determinado pelo Ministério da Império em virtude do decreto de 1871, recomendo a V.ªs que me informem com brevidade quantos pharmacias que existam nessa Cidade. De-
quede a V.ªs Francisco Luiz Pinto Lima.
Antonio Curador e Tutores do Curador Municipal
a família.

Circular, 1.^a Secção, Secretaria do Governo de São Paulo 4 de Outubro de 1872. S. Ex.^a Senhor Conselheiro Presidente da Província, a fim de cumprir o que se foi requerendo pela Secretaria Geral, de Estatística do Império, determino a V. S.^a que remittas a este Secretário, com a maior possível brevidade, uma relação nominativa dos leitoes que nos seus Municipios fôrão Autos Electores e Suppleantes de Electores na eleição geral, agorá expirada no dia 10 de corrente, de modo que a dita relação subdividida em tantos quadros quantos forem as Funções do Municipio, e seus respectivos quadros preenchidos de correspondência com o modelo incluzido.

Ordem a este em o mesmo Senhor Presidente que, com igual urgencia, remittas a V. S.^a a este referido Secretário uma relação nominativa dos leitoes que, na eleição agorá expirada no dia 10 de Setembro proximo passado, obtiverão votos para serem os seus Municipios, devendo arrolar os nomes e sobrenomes de cada um dos leitoes e seus respectivos quadros em tantos quadros quantos forem os quadros do modelo agora annexo.

Das ordens a V. S.^a Senhor Presidente e Titular da Comarca Municipal de Jundiahy O Secretario João Carlos de Silva Filly.

Nº 240

Circular, Secretaria do Governo de São Paulo, 23 de Outubro de 1872. Excm.^{os} Senhores = Sua Excelencia o Senhor Conselheiro Presidente da Província manda commemorar a V. S.^a, que tem sido prorrogada a inauguração do serviço Nacional para o proximo 1.^o de Janeiro de 1873, e agorá foi declarado, pelo aspecto com missões e pericia no officio de 14 de corrente corrente que V. S.^a remittas com brevidade a este Secretário uma relação de todos os objectos que venham desse Municipio

Municipios com aquelle distincto, a fim de formar se nos
da mesma Secretaria o catalogo geral de todas as repre-
sentacoes deste Municipio que tem a figurar nos referi-
dos expedientes. Para guardar a 1.^a e 2.^a. Provisoes Con-
cedidas e Decretos da Camara Municipal (a principio)
O Secretario por Carlos de Sales Lelly.

Nº 241

Plano de Formas da Provincia de San Paulo em 20 de
Novembro de 1829 = Remitto a Camara Municipal de
Juiz de Fora duas moldes para serem nullo escripto
em suas diversas causas, a que assim respeito constar de
archivo da Camara, relativamente a despesa executada
devido a activa e passiva da Camara Municipal, desde a installa-
cao de sua installacao ate o ultimo exercicio no anno corren-
te, e convindo observar, que para as Camaras que te-
verem sido installadas antes de 1829, e para as exercicio
lancados Passa Porto em diante. Quando esses tribu-
tos se remittidos pelo Secretario de Formas e Director
Geral da Estrategia do Império, ate o dia 20 de Novembro
do corrente anno, deviam-se tra esse Camara as re-
plicas moldes, com as necessarias informacoes
omissas bem possivel e tempo a capturar arqui-
vos daquelle Municipio. Francisco Xavier Porto Lelly
A Camara Municipal de Juiz de Fora.

Nº 242

Circular = Plano de Formas da Provincia de San Paulo de 20 de Novembro de
1829 = Remitto a 1.^a e 2.^a, para as devidas effeitos, copia
do Anexo expedido pelo Ministerio do Império em data
de 14 do corrente mes, relativamente a despesa de que
peças de rotantes, que estam de numero no 3.^a Do-
manga de mes a Janeiro proximo futuro. Para que

gvarar de a Vm.^{as} F. N. Ponto Linhas Senhors Comendante
 e Terradeus da Camara Municipal a Jmduley. -
 Copia. - 4.5. Curia. - Ministerio dos Negocios do Imperio.
 Cto de Janeiro, em 14 de Novembro de 1852. - N.º 4,791. -
 Circular. - Ministerio e Regio Senhors. - Comendo pre
 venir as duvidas que expozao suscitar a respeito das
 eleições que devem ser convocadas para a organisa
 ção das juntas de qualificação de votantes, que vem
 de receber, na 3.ª de domingo do mes de Janeiro pro
 pter. Manda S. M. O Imperador aclarar
 a Vm.^{as} que, em quanto deterem o artigo 2.º
 do Decreto n.º 1,812 de 23 de Agosto de 1852 geral a
 respeito de se organizar as mesmas juntas
 quando não existirem eleições reconhecidas, podendo
 ter-se a certeza que na ipectra de sua reunio
 ão estao aprovadas, pela Camara de Deputados
 Resoluções que se effectuam em 18 de Agosto de
 anno; sempre que sejam adidas as listas reunidas
 nas Juntas de esse Provisor e que, em a 3.ª
 de domingo de Janeiro, não se tenha com o mesmo offi
 cial de approvaçao das mencionadas listas.
 Com o sentido e, porem, Vm.^{as} as necessarias ordens.
 Des gvard a Vm.^{as} - João Alfredo Correa de Oliveira
 Senhor Comendante de Camara de São Paulo.

N.º 242

Circular, 1.ª Sessão Valais de Janeiro de São Paulo 48 de De
 cembro de 1852. Comendante a Vm.^{as}, para as devidas effe
 tos, que pela Camara dos Senhores Deputados foram appro
 vadas as listas primarias effectuadas, em Agosto ultimo,
 pelas Parochias, segundas Jmduley participadas por meio de
 1.º de corrente mes. Des gvard a Vm.^{as} - João Alfredo Correa
 Senhor Comendante e Terradeus da Camara Municipal a Jmduley.

Os seguintes decretos de Dezembro de 1872 = A Ilustre e Ilustíssima
 Câmara Municipal de Guimarães = A Lei de 26 de Junho de
 1862 relativa ao sistema de pesos e medidas
 do sistema métrico, tendo de vigorar a partir de 1.º de Julho
 de 1873, em que se fez a importação em grande escala
 e no mais certo prazo, de pesos, medidas e balanças do
 dito sistema, de forma e dimensões e grãos aos padrões,
 a deitados pelo Governo Imperial, e que por um termo re-
 gularmente as prescrições do regulamento, publicando no di-
 ário oficial, de 15 do corrente anno. Em consequência de
 to temos empregado todos os esforços para responder as
 exigências do commercio e da lavoura.

Os moedas amontoadas, apresentadas a commissão de pe-
 ras e medidas, no nome do pelo Governo Imperial, foram
 a todas estas com decréscimo, como se trata de actuação presente
 pela mesma commissão as Leis de 18 de Junho e 18 de Setembro
 de 1862 de importação, que vai transcrepta mais
 longa, e como incontestavelmente até hoje as moedas do
 Imperio a passar em attenção com o resto, como tam-
 bém as moedas porcas são sem duvida as mais me-
 das que se possam ser estabelecidas.

Acordados, por tanto, de todas estas razões, de-
 mos a honra de officiar a Ilustre e Ilustíssima Câmara Mu-
 nicipal de Guimarães nos presentes para fazerem entre as
 suas attribuições das terras de pesos e medidas do sistema
 métrico de que se carecem.

Estas terras serão entregues a autoridades e esmola das
 a fim de que não possa haver abusos de qual que
 natureza, que não seja devida na emissão das terras
 e assim se observa quanto for possível a prazo mais
 cedo pela Lei de 18 de Setembro do corrente anno. Re-
 mos pois a Ilustre e Ilustíssima Câmara Municipal de Guimá-
 rães se entra inamando nos informar de tudo o que

as melhoramentos do Município, fazeis algumas vezes da grande que
nos parece impossível, possível real, graças a dedicação e
a vontade de uns colegas. Desinteligência se patina
termo de Pseudocia aqui logo conhecida, e de grande repun-
ção para aqueles que, com muita razão, confiamos isto ao
Povo e ao P.S.A. Os recursos do Município de São Ca.

De andar sempre felicitou = andares fortuna jornal = já dei
Romana e os Sabies (com muito dos seus sucessos e andares
De seus encrencas, e assim á andares com que as executam.

has um character britannico. O fregate amarrado de
deante a quarteirao - foi de R. 45:465 $\frac{1}{2}$ 548 = e a despara
43:465 $\frac{1}{2}$ 156 existendo um cofre, deys existendo um saldo de
R. 310 $\frac{1}{2}$ 318, por um as rendimentos recitadas de R. a guilher at
este acto fica um saldo existente de R. 10000, ou pouco
mais. Deste logir estao captos juntos todas as mercancias de

deve fazer sentir aos distintos illustrados representantes de
Municipalidade que são tomar posse as necessidades mais
urgentes do Municipio; paraem como tanto, mabeira como as que
visões que as admira, e tomar as em a amida parte em
seas fuchas, irei, como mgar possivel, facendo sentir as
necessidades que pntar mais urgentes. Este he mto de a
separ. Jm mto. Br. Junho a 10/92 Antonio Lm de Pmto.

Curcul ar - N.º Sucrão - Palácio de Garmes de São Paulo
St. a Legações de 1872 - Tmbo médio de cor verde, per...

as Municipalidades de Provincia cumpliendo esta parte por
sus officios u administracion e suplen do con sollicitud
accidental defestividad en no organismo Dist. no partantese
una rama de servicio publico. Des. Juande a Vm.º José
Thomé Larin - Subros. Comdante e Comodoro de Camara
Municipal a Jm.º de ley -

No 251

Agência geral do Clero e Municipios - Egror Senhor Presidente
do Municipio de Jundiahy - Sabais assignado todo afe-
ta que existe, nesta corte, e como a agencia que se encaixa-
sem Pretor com promptos qual que acerto au no gasio
por possa interessar as Municipalidades do Imperio, au
as classes ecclesiastica, resolveo estabelecer uma, para q
se Jim, com de agullas, posso dirigirse, au os Sonthos
ecclesiasticos, encontras pessoas que com tulo continue
se me assegure deprecis que mequis, pinto dos Ministerios
outubris, em como d outros propriamente particulares.

notas de Javim, algumas me estas, as deustoe da agencia, au por
 saque, sobu grãd que sua com mercial de este. Este al-
 agencia em duar-estãa desligada de suas com pormissas
 para com as Entreas assignantes, gerando este nos com-
 varem opportunamente seus assignatões. Titima, a agem-
 sei abugade por sua parte, mais nãem outra nãem
 abem basimportancia da assignatões, pelo desamparado dos
 me qm de que por mearregada. Citava de agencia com
 em nãem as Entreas assignantes, ageml sua mmetido
 pelo corria au nãem qm a qm apressa qm qm a assign-
 natões, na certa, de qm assignatões cujo de com mto
 sei a mmeto garantio nãem ajustes e assignatões.

O Entreo nãem agencia certo de qm Tdy. nãem deus nãem
 re' as nãem qm Tdy. nãem deus nãem, essem qm Tdy.
 • bman deus nãem assignatões, na certa de que as suas de
 dos tres nãem desamparado passivel, pedindo Tdy. am
 gisse as de já para est fin a' nãem de baspinia nãem 128, nãem
 Po a Janio. De Tdy. nãem Tmado eudo - adrestr - por
 R. Tdy. Tmado

Nº 252

1 Suo Palcio de Javim de Sam Paulo nãem Tdy. nãem de 1872
 A fin de ce ceptis finto agem fin nãem qm pelo Tdy.
 bli Legidatura Com mercial, nãem officia a 12 de corrente, nãem
 atfins nãem officia a 12 de corrente, de qm nãem nãem
 qm a com pormissas artmays & Pastmays nãem Tdy. nãem
 fin de ce assignatões Tdy. nãem nãem. Am qm de a Tdy.
 Tdy. Tmado nãem Tmado Tmado Tmado nãem
 nãem Tdy. nãem a qm de ce.

Nº 253

1.3 Suo Palcio de Javim de Sam Paulo nãem 18 de nãem
 ce a 1872 - In Javim nãem Tdy. nãem Tdy. nãem
 a nãem nãem nãem nãem nãem nãem nãem nãem

Nº 255

Illustrissimo Senhor - Cumprir um amor a participar
a V. S.ª que no dia 27 de sept. prestei juramento e
então me exercicio do cargo de Adjuncto de Promotor
deste termo; por cujo motivo espero que, V. S.ª
se dignar de dispensar-me a fazer parte (como
mandei) das reputadas corporações. Deos que
de a V. S.ª como se fôr mister - Jim dialey De
Abril de 1873 - Illustrissimo Senhor Promotor do
ny da Camara Municipal desta Cidade - Manoel
Puxoto de Aguiar - Vinader -

Nº 256

Illustrissimo Senhor - Hei um passavel que neste
ocasião deicta a participar a V. S.ª as entimen-
tas de que se acha passavel a uma coracão por ter
de as pedir um a compansim toz illustrados repre-
dendo ope gnos (unido a toz nuzes deictas) as-
marias provas a bordo de illustrada a toz dictas
toz cavalleres; he de esperar que este Pais a gran-
de com direito toz a deicta por patria um fura y
beneficiu a que toz deicta, e de que e deicta
emancipadas das intelligencias e illustrações de V. S.ª, po-
ra as leis que eu, am de as viza relectadas.

Após pois Illustrissimo Senhoras gracas ter a com-
mendação a deicta estas provas as puzes, que de-
vra de deicta a V. S.ª um homenagem de minto
deictas a V. S.ª Deos gracas a V. S.ª como se fôr
mister. Jim dialey De Abril de 1873 - Illustrissimo Sen-
ny Promotor e Vinader de Camara Municipal desta Cida-
de. Manoel Puxoto Aguiar -

João da Ilustíssima Camara Municipal de São de
Janeiro 26 de Maio de 1873: Ilustíssimos Senhores
Como complemento das Leções Municipais está
criada a Biblioteca Municipal, que terá de funcio-
nar no Salão Municipal desta Córte.

Tava levar a effeito tão salutar medida, não po-
de esta Ilustíssima Camara prescindir de solicitar
officiaes valiosos auxilios dessa Municipalidade,
que como boa irmã, amada de generosidade
e patriotismo, não hesgará por certo.

Firmo nessa conviction e querendo a Munici-
palidade fluminense que as demais Munici-
paldades do Império com ella compartilhem as glórias
da criação da Biblioteca Municipal, vem rogar
a V. S. S.ªs se dignem cedêr-lhe os scriptos que têm
em sua disposição a fim de ser formada
em seguida uma vasta biblioteca.

Tos nossos Municipis, pela infancia a quem
as escolas Municipais distribuem opus espertu-
al e a quem especialmente aproveitará o ma-
turo que solicitamos da generosidade e patrio-
tismo a V. S. S.ªs, querendo as de mais represen-
tes dessa Municipalidade aceitar os mais
cordaes agradecimentos que privadamente lhe
enviamos e de paritarios de mandado Municipal
da Capital do Império. Aos Senhores a V. S. S.ªs
Ilustíssimos Senhores Presidente e mais Senhores
da Camara Municipal da Cidade de
João de Deus: Antonio Barroso Bar, P. - Feliciano
Gonçalves. Srs. S.ªs.

Ilustíssima Camara Municipal - Aos de mais
Caralheiros, que nos transmitem o mandado Mu-
nicipal e com a aglomeração de iniciar a criação

de escolas, onde fosse a infancia receber a primeira
vel instrução. Comprehendamos os nossos antecessores
que, sem instrução, sem cultura de espirito e
passo mais morigerado ainda vale, e promovem
do as mais que tentamos a seu alcance, inspiradas
no patriotismo e caridade, vivam dentro de pouco
a sua vida realçada nos monumentos e guias
sobre a demonstração - Escolas Municipais -

Abento firmam os fundadores do quaternio findo, e
é a vivência viva, que ainda alguma coisa
ba a fazer.

Como complemento a esta benemérita obra,
propomos a criação de uma Biblioteca Munici-
pal, onde mais tarde os nossos, a quem esta
Instituição Camaráa destina o seu espaço espe-
cial, possam ir fazer as leituras que a deficiencia
nos pecuniários não lhes permitiria realizar,
este auxilio.

Imo que podemos conseguir esse desideratum,
e ao mesmo tempo comprehendamos, sem dis-
pendio de um real dos cofres da Camaráa Munici-
pal, que com isto dará mais uma prova de
torna sollicitude, pelo bem estar de seus munícipes.

De a vida, que tanto a honra e se beneficia ao
ilustrado e patetico exame, merecer essa approva-
ção, pois atase a indispensavel assentimento para
nos dirigirmos ao governo Imperial, ás Presen-
cias da Província, a todas as Municipalidades
Sociedades, institutos e corporações literarias e
artisticas do Império, pedindo-lhes nos coadju-
vem na realização deste pensamento, no que
for reductivo a conservação de livros.

Imo bem certo muito que a nossa prova de

generosidade de nossos Municipios não nos faltar a
unidade desta Lei, e pois, com elementos tão su-
perabundantes espero que, com a posse necessaria de
materia e effeito de operacao, em muito curto es-
paco dotaremos esta bella cidade com a sua
primaria Bibliotheca Municipal, que, para-
mente bem collocada, annexando-a ao nosso
archivo, solicitando se do Excmoissimo Senhor Com-
missionario Thomaz de Moraes a remocao do Instituto
Vaccinas, a fim de fazerem-se as necessarias a-
commodacoes, não só para a installacao da
Bibliotheca, como a vida para o archivo, eu
jo arrivo já não com pertas a estrutura da sala
onde se achava actualmente. Rio, 15 de Março
de 1873. Baurer. Foi approvada unanimemente

Nº 258

Mestresmy Senhores - Tanto a Comma de commmunicar a V. S.
que tendo sido em diversas noites anteriores dammificadas
as rotas das arvores mandadas plantar por esta Comma
na republia do Seotris, como a aquellas dammificadas
nas rotas de noite e assim tornando-se de feil des-
erbu e oval pitor, em vista de que jnt gani de
uma Comma vividaar todos os meios para o descrebi-
mento de delinqumto, e para isto fmr na noite
de 25 para 26 de corrente pedi ao Sargento Com-
mandante do Districmento para auxilias em muito
servico, o que promptamente prntou-se com dando
promptamente servico a respeito do pto, e que em de
for das horas das quartas da noite vimos um
passa que aproximasse a arvore plantada
no extmo do pto e unido ao mto, e como
ali se conservasse parecendo estar recostado

meatado sobre a repida arvore, mto nos deu grinas
a esse qm. tratou de retirar se incessantemente, e aly
obeyamos a repida arvore e vimos porem qm a
quella pusera tnta cortado os brotos da repida
da arvore, qm a choro se cobindo sobre a terra,
mte caro se grinas a quella pusera trassendo
sempre de vista, ao passar pelos lampiros que
estavaõ aceros, isto é, o qm i collocado so-
bre a es grina da casa de Francisco Barre e
Panda e ly encontramos perfittamente ser Fran-
cisco Conçilio Gualtherino vulgar (chicó) agora al-
deyante da casa do morgueiro Castello e aly pa-
ra na porta do morgueiro, aabrando se naquelle
morgueiro uma escadaria e a quellas bocas, Bem
alto Brava, qm filha de Damião e Totão mto do
juiz Barrigem e mais puseros qm ora contem.
Mas sempre a mto no forma de arto qm
ento e to das pateras, por fallarmos das test-
monhas mridicadas no augmento n.º 4824
do do Oramento de 1881 - art. 455.º e por isso
representando o auto de impropriação.

Entre sim no acta tois qm a presente a V.ª
m.ª e a jomino p.p. n.p. amecidade qm vir
de ementa e a traya da emcordia, a qual
a tra se bastante restringida, pois qm as cor-
tinas a qm qm em bido, tem camgado
parte de mra cada m, dilsando mra e aly
lids e pando no entre Ca traya m p.p.
m mgar por m de p.p. e tramar, p.p.
com tanto acantamento qm, duas p.p.
juntas se utovio no refen da traya, por isso
torna se necessario qm, 13.ª deliberam a qm
excertos, qm mto se feto ja, p.p. e m.

por dar-se-lhe, tendo a obra ali feita, ao passo que
presentemente pode se assender com pouco de pen-
dia. Des guarde a 25^{as} Junho de 1813 =
Therico de 1813 = Feliciano José Rodrigues de Campos
Fiscal -

Nº 359

Junta Municipal e de arghos a Junho de 1813 =
1813 = Antunes dos Santos - Camarero a 25^{as} as
que nesta data entre os que de uma licença de dom-
mies, que em 1813 concedida pelo Excm^o Doutor
Presidente da Província. Des guarde a 25^{as} as
Antunes dos Santos Presidente e demais Membros da
Junta Municipal de Junho de 1813 = O Jun Municipal
de arghos - Estevão José de Aguiar -

Nº 360 -

Antunes dos Santos - Camarero a 25^{as} as que des-
de a dia 18 de Junho passado a exercer um exercício das
cargos a Jun Municipal de arghos na qualidade
de primeiro suplente, para se achar o Excm^o Jun Muni-
cipal em caso de uma licença concedida pelo
Excm^o Doutor Vice Presidente da Província.

Des guarde a 25^{as} as Junho de 1813.
Antunes dos Santos Presidente e Membros da Junta
Municipal desta Cidade - O primeiro Suplente
de Jun Municipal de arghos Salvo de Argento a Com-
maly =

Nº 361

18 Junho 1813 do Governo de São Paulo em 18
de Junho de 1813. Sendo solicitude do Excm^o de
Agricultura Commercio e Obras publicas a Direção
para de novo dia para estabelecer das fontes
de Classificação que nos se produzem as fôrças
na 1^a Direção de Obras de Abel grupo passado

№ 256

AH

[illegible]

poder passar que ellas estão conformes. Quanto as
contas de Administradores de Comarcas fiz delle remessa
e correspondencia do parecer da commissao e fim de dar
o mesmo cumprimento. Quanto ao obsequio do Theatro
pertencente ao Senhor Juiz em a Junta Barra Barra to-
mou de novo acommenda a V.ªs e está os seus seguintes
apagar o imposto que determinad a art 139 e 39 das
Leis em vigor visto que seu proprietario deseja ir
para a Comarca ainda não deu sobre isso uma delibera-
cao decisiva. Para grande a V.ªs em dia 16 de Agosto
de 1873. Illustrissimos Senhores Promotor e Procurador de
Comarca Municipal. Amados Padroes e Membros do
Tribunal da Comarca.

Nº 257

Illustrissimo Senhor - Quando me deuvida as contas do M.º de
marcha, quanto idespende de Comarcas por não haver a
Comarca a que se a chama a mesma offerta dar ao pe-
rante, por não ter as mesmas contas sido a correspondencia
da estatistica de Comarcas. Comprimos em obediencia as or-
dens de V.ªs acommenda que nos organizari as estatisticas
referida por nos ter modelo para deo fôr; pois por tanto
a V.ªs sedigam a mesma referida modelo para poder
ser ella organizada. V.ªs não ignoram que de us as re-
particoes publicas servem a seus empregados modelos
instrucoes para despendos de seus deves. Para grande
a V.ªs em dia 16 de Agosto de 1873. Illustrissimos Se-
nhores Promotor e Procurador de Comarca Municipal.
Administrador de Comarcas. João Candido Ferreira dos de
Obr.

Nº 258

Circular N.º 1.º Arcan.º Palácio de Governo de São Paulo
18 de Agosto de 1873 - Convindo estabelecer em repae

Comunicação confiante de nos patentes sentimentos a Vossa
 Exa pela resolução de que despois muito offerece se
 já o governo que se dignaram prestar, sempre se des
 se já se quer ainda. Por favor a Vossa Exa de
 Junho 4 de Junho de 1873. Ilustíssimos Senhores Presidentes
 e membros da Câmara Municipal de cidade de Join
 Pólis Os membros da Comissão - D. José de Jesus de
 Santa Theresia Nascimentos Filho de Andrade, Presidente -
 Bartholomeu José Filho Presidente - D. Affonso
 de Jesus Lencina - Guilherme Gabriel de Souza e Albuquerque
 Thomeas Doutor e Advogado D. João de Jesus Pedreira - Doutor
 José Pinto de Ruy Cesar, Major Rodrigo de la Soave Rodas -
 Pedreira e Advogados com integridade as Thomeas
 a Thomeas conforme a Circular N. 35, de 11 de Novembro
 de 1872, e D. L. 3 e Senhores Senhores de Ruy Cesar, Advogados e
 Senhores de Estado dos Negocios de Thomeas.

10274

1.º Curd - Pálio ao Governo de Dom Paulo em 19 de
 Outubro de 1873. Pálio a Vossa Exa por ser con
 comente, que em data de 12 de corrente foi me jo
 me de pelo Engenheiro Fiscal de linha José Thomeas
 e, que foi já pelo Presidente de refendo com
 também premeditando sobre a colocação e por
 trias importantes e interrupção das entradas de
 Virarias, tendo adoptado o systema de passagem
 de virias collocado pertença unicamente no
 encerramento da estrada de Atibaia. Por
 a Vossa Exa José Thomeas Nascimentos - Senhores Presidentes
 conforme a Câmara Municipal de Join

Circular 1.^ª Supra - Tabuão do Juízo de São Paulo
 24 de Setembro de 1873. Para que passe esta Circular
 cumprida e determinada do pelo Ministério de São Paulo em
 virtude do P.º 1.º de 9 de corrente haja P.^{res} de mandar
 com urgência, e em tempo, a serem remetidos os
 seguintes Ministros importunamente até o dia 13
 de janeiro próximo futuro as seguintes informações:
 Quais as ordens terciais, remanendo as e associações
 de beneficência existentes nesse dispendio. Qual a
 data de sua instituição? Qual seu patrocínio em
 curso de que dependem. Qual a sua conta e seu
 provimento. Qual a sua despesa e aplicação de
 quanto e como que corre. Quais os erros de administração
 e os quanto importam? Ditam hospitais: qual a data
 de sua criação? qual a despesa com seu sustento?
 que número de doentes tratam? onde, e de que
 suas? quantos leitos? qual a sua fallaciosa? quan-
 tos fezes intratam? Com quanto casas de sua
 imento e de creche? qual a data de sua criação
 qual a despesa com seu sustento, e o número das pes-
 soas que recebem, e em que consiste? Ditam con-
 tinhas: qual a data de sua criação? quantos con-
 tins reputam-se em? qual a despesa
 com seu sustento? Ditam informações para P.^{res}
 e qualmente a correspondência os estatutos, relato-
 rio e quibus que memorias que passarem
 correia para a elucidar de todos os relatos
 a ser feitas do relatório que tem de ser pre-
 sente a S.^{ta} de P.^{res} qual Legatário em São Paulo
 anno 1873, em virtude de ordem de S.^{ta} de P.^{res}
 grande a P.^{res} José Antônio de Almeida - Ditam os P.^{res}
 P.^{res} e P.^{res} de Tabuão de São Paulo e Juízo de P.^{res}

N.º 276

68
Moray

Circular - 1.ª Secção - Salvo de forma a Cam Paulo
de Outubro de 1873 - Apoiar a guerra passada esta Presi-
dência dar o compromisso ao qual foi o anexo do
pelo Governo Imperial em anexo circular de
25 de Setembro seguintes passado, as pedidas pelo
Comissão de Imprensa, recomendando a V.ªs que em
relação com a guerra em quadro completo
do movimento dessa Municipalidade durante
o tempo findo. Por ordem a V.ªs José Thos
dos Honor. Antofes Presidente e Vereadores de Câmara
e Municipal de Juvarela -

N.º 277

Inspeção geral das obras públicas P. Paulo, Aff. de
Outubro de 1873. Antofes Antofes. Sendo sido
prota a desprivação de 25.ªs a respeito de Imprensa
municipal de Setembro seguintes findo para
as obras da estrada que dessa cidade vai
a título de Battelero, e assim que 25.ªs não se
formam em a guerra e já não mais os an-
teriores, logo que termino despendido geral
que querter os mesmos as obras de des-
per com a respectiva relação segundo as or-
dem em vigor. Por ordem de 25.ªs Antofes
e assim Antofes Antofes e Vereadores de Câmara
e Municipal e Imprensa Geral José Paulo de
Almeida -

N.º 278

Circular - 1.ª Secção - Salvo de forma a Cam Paulo 16
de Outubro de 1873 - Estado o Imperial Instituto de
moneda de a estrutura anterior, por proposta de
respectiva Direção, a ser no Jardim Botânico de
leste em Museu Industrial, recomendando a V.ªs

82
1000000
Por um compromisso de que foi ordenado pelo Conselho
de Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 1873
Circular de 8 de agosto nos quaes colligidos os resultados
das expedições e feiras agrícolas, artífices e manufacturas
para estabelecerem-se a quala natureza, e
remittendo para serem examinadas ao auto do Conselho
Pelo q. a Pres. João Theodoro Naveira - Antunes
Presidente e membros da Camara Municipal e João
Pacheco -

Nº 279
João Theodoro Naveira de Almeida de Almeida
18 de Outubro de 1873 - Mestres e Senhores
Este Thesouro passa a ser intimo compromisso ao
Povo, que (Poderes) de Almeida recebe as respectivas
Municipaes, que encerram em se a recense geral
e a 18 de Junho de 1873 por bem do serviço publico e a ser a
permissão a este Thesouro com a possível brevidade, em
tanto quanto os respectivos que essa Municipalidade de
cada por ora emta, indicando as antigas e
que recebem isto, actas respectivas ao o quanto
Cada uma das partes e a ligada e que as serem regida
sero porq. a 18 de Junho de 1873 e a ser a
determinar de alicenciado e a ser a
Municipal - Pelo q. a 18 de Junho de 1873 e a ser a
da Camara Municipal e a ser a 18 de Junho de 1873 e a ser a
e a ser a 18 de Junho de 1873 e a ser a

Nº 280
João Pacheco - Nº 1108 - Thesouro Municipal de Almeida
11 de Novembro de 1873 - Mestres e Senhores
Fornecendo a despesa de 18 de Junho de 1873 e a ser a
quantia de 1000000 seg. da p. n. e a ser a
designada para a estrada que de Almeida

Vou a esta cidade apelo economico a P. Sa. p
que me permita prosseguir os meus estudos. Deo g. a D. Sa.
Montesinos Srs. Srs. Srs. e mais Senhores do Ca-
mara Municipal e Juiz de Paz e Imperador de Portugal
e do Brasil. Deo g. a D. Sa. F

No 281

[illegible]

2092

Circular n.º Secund. Palacio de Joviano de São Paulo
31 de Outubro de mil setecentos e setenta e tres - A Vossa
agora passa esta Encumbrada dar o seu prometo ao
seu si determinado pelo Memorial de Foz de Iguazú
ano Circular de 18 de corrente nos, e com o de a
Vossa que em a passad brevidade nos em
fazer sobre o estado da grande e pequena da
cidade esse Memorial e sobre as causas de seus
prosperidade, ou de decadência, e de sua da Vossa

No 283

Circular do Sr. D. João de Barros de Gomes da Silva Paes de
de Pernambuco d. 1873 - Affirma expedir esta Circular para
videncia sobre o que representa a Directoria da
Estadistica em officio n.º 3068 d. 9 de corrente, relativo a
cumprimento de art. 4.º § 2.º do Regulamento
que regula com o Decreto n.º 4616 d. 14 de janeiro
d. 1871, bpo. Pms Comissarios sortidos e em gerencia
pericial, uma classe dos jurados e os assistentes
municipaes, em applicacao das Leis de
sua creação e organisação. Das seguintes Leis
fazem elles parte. Em q. de a Pres.
João Theodoro Nogueira - Elyseus Antonio Soares Carneiro
Paulo e Francisco de Oliveira e Affonso Aguiar e

17.
João Theodoro Passer Indunas Presidente em aus. Ju-
dary do Comarca de São Miguel a João de Sá

N.º 284

1.ª Decret. Salvo do Governo de São Paulo 29 de Ja-
neiro de 1874. Circular Sem que este Comarca em
poder dar cumprimento ao Aviso Circular expedido
do Sr. Ministério da Agricultura, com o teor sobre as
publicas, em data de 26 de Dezembro ultimo, com
que tem sido com a maxima urgencia, inspec-
ção sobre os pontos que existem em tanto de
exemplares impressos. Como note maldade que
em tanto a lei. Da sua necessidade pelo motivo
de serviço publico, repete este Comarca que para
em tanto com o apparelhamento as noções de
requeridas e sem a que passou ser apossadas
para a publicação que a que o Ministério tem
prestar ao corpo legislativo em São Paulo
Dado em São Paulo a 10 de Janeiro de 1874
João Theodoro Passer Indunas Presidente
Juiz de São Miguel a João de Sá

N.º 285

1.ª Decret. Secretaria do Governo de São Paulo em 10
de Janeiro de 1874. Intermediarios Indunas Da ordem
do S. Ex.º e Embaixador Indunas Da Província, com
resposta a S. Ex.º em resposta a ser offício de 21 de
Dezembro proximo passado, que remetteu ao Sr. Juiz
de São Miguel de ordenar ao Juiz de São Miguel a
de intergantes a segunda parte da ultima
que antes existia, para deparar com as obras
da cidade que deve ser cedida a lei e de São
Petro. De São Paulo a 10 de Janeiro de 1874
Indunas de São Miguel a João de Sá

O Gentem. Jui Joram Cordeiro de Moraes -

Nº 289

Jornal de 22 de Fevereiro de 1874 - Ilustíssimos Senhores - A Commissão Constituída deste Município offerece a Ilustrissimo Cumara Municipal desta Cidade um mapa do reconhecimento geral deste Município, segun procedia no dia 31 de Janeiro do corrente. Para guarda a V.S.S.

Ilustísimos Senhores Presidente e Deputados do Conselho Municipal a Jornal de - A Commissão constituida Estreito Jui de Cigüeira - Salvador Augusto de Barros Tellez - Joaquim Barros Tellez e Cumara Tellez - Bento Gonçalves Tellez - Augusto de Figueira - Lucio Tellez de Cigüeira -

Nº 290

Nº 290 - Jornal de - Ilustrissimo Conselho de São Paulo de 22 de Fevereiro de 1874. Commissoes a V.S.S. por nota data fôr admissivel a V.S.S. nota Ilustrissimo aquando de 22 de Fevereiro, segun procedia no dia 31 de Janeiro do corrente. Para guarda a V.S.S. Ilustísimos Senhores Presidente e Deputados do Conselho Municipal a Jornal de - O Inspector de Finanças - Antonio Carlos de Figueira

Nº 291

4.º Cumara Tellez de Figueira de São Paulo no 2 de Março de 1874 - Cumara em reconhecimento e fôr com vinhetas, remette a V.S.S. um clero copia de parecer da Commissão de Finanças Municipal datado de 18 de Dezembro ultima fôr com assento no

entre a cidade e Ypanema há a Estrada de ferro.

[illegible]

Attest P

Jourd'heuy - N^o 1900 - Thomas Bourgeois & Jean Pons
 & Pons & P^{re} - Messieurs Pons - Fecit aduocatus
 eum & P^{re} inter Thomas agnoscit & eorum p^{re}ce
 apud eum utrumque inter eum circa eandem de via
 p^{re}ca, apud eum eum eum & P^{re} p^{re}ce eum eum
 eum. P^{re}ce & P^{re} Messieurs Pons Pons de
 Commune eum eum & Jourd'heuy & P^{re}ce & Thomas
 Messieurs Pons de eum Pons
 N^o 1998

1898

[illegible]

James

Circular 1.5 Secreti Pentam ad Governori a San-Paulo
22 de Abril 1874 - Affine a poder compri se ad
transmissão pelo Aquatino Polignac e Comissão de
bras publicas em arca de autor de La de mofinde

em arcos-circulares de 20 de mais fôrça. Desse género
a Pres. João Theodoro Xavier - Presidente e
dome da Câmara Municipal de Jussara -

Nº 310

1.ª Secção - Valação do Governo de Jussara, em 7 de
Agosto de 1874 - Permitto a Pres. para asfaltar com
cimentos, a estrada capim de este lado de este
pelo qual appoio provisoriamente, o fôrça
mento de que trata, em appoio de este do
fôrça, e em fôrça para a Pres. de Jussara
e de este lado. João Theodoro Xavier -
Presidente e Presidente da Câmara Municipal
de Jussara -

Nº 311

Obras Públicas - Valação do Governo de Jussara
de Jussara em 7 de Agosto de 1874 -
Permitto as irrochuras para regimentos e
Lei de 17 de Abril de 1874, e fôrça de que Pres.
mento com regência, em appoio de este
de Classificação dos estradas da Província,
fôrça, em determinação de estradas prov.
ciais, e em estradas de Jussara de Jussara
e de estradas Municipais, e em estradas
de Jussara de Jussara de Jussara de Jussara
de Jussara. Desse género a Pres. João Theodoro
Xavier - Presidente e Presidente da
Câmara Municipal de Jussara de Jussara

311

Jussara Municipal de Jussara de Jussara de Jussara
de Jussara de 1874 -

Op. 314

24315

Circular - 3^a Seccão - Salvo ao Governo de São Paulo 16 de Setembro de 1874. Nos termos em que em ponto de vista as mi garmas que em circular de 22 de Abril proximo, para o desempenho requeridas, dando isso lugar a que não tenha sido cumprida, em relação a todas as demorações, e sobre os pedidos feitos

as allegações pelas quais foram escuradas a
seus com. Camarista do presente que atue em
Hummingbird Antonio dos Santos, Moisés e Pedro
Molaco, Jm. Marcelino e Oliveira. De defensor
E R de Jm. de la Es. Antunes de 1874. Outros
Insimul. Insimul. Insimul. e Insimul. de la Es.
e Insimul. e Insimul.

Nº 318

Quarta - 5.ª Sessão - Palácio do Governo de São Paulo
29 de Setembro de 1874. Tendo em sido participada pela
Commissão superior nomeada para dirigir os
trabalhos da Exposição Nacional no Império, em
opção de 29 de maio, tendo sido inaugurado sobre
os seus trabalhos, pelo que solicitamos a expedição
ordens as Camaras Municipais desta Província
para que emitem as suas municipalidades e em
neste com o maior numero possível de pro
ductos Nacionais que devem figurar, na Expon
são Internacional de Philadelphia nos Estados U
nidos (segundo se viu a circular que se fez ex
pedida em 22 de Maio ultimo) assim em
neste a Prov. para que emitem todos os
reprocos afins a serem apresentados no grande
grande jury aspro an etos de mesa branca e de
autas indústrias desta Província ficando em
virtude vigor em relação a esta Exposição as
internas que regerem a mesma. Pong
Prov. Jm. Thomeo Heine - Camarista Insimul
e Insimul. e Insimul. e Insimul. e Insimul. e Insimul.

Nº 319

Quarta - 5.ª Sessão - Palácio do Governo de São Paulo
29 de Setembro de 1874. Tendo em sido participada pela
Osso sob o 22. e Insimul. e Insimul. e Insimul. e Insimul.

Indica, Prunella tinctoria & Canace Sprunzel & prunella

ms 208

[illegible]

N^o 340

Mestresmestre Anthony - Antes de ser de commenda a V. as que, nesta data, foi installado a Commaenda de Jundiaby, para a qual, fui, por Decreto de 29 de Maio passado, nomeado Juiz de Direito. Des. & a V. as.

João de Pinto de Guimarães de Guimarães
30 de julho de 1875 - Ilustríssimos Senhores
Senhores membros do Conselho Municipal
de Guimarães - João de Pinto Guimarães
João de Guimarães.

2341

Veracruz 1.^a Sección Político de Gobierno de San
Punto de la Junta del 1845 - Por un tercio
de acuerdo a las informaciones que a mi se

requisitos em circular de 14 de Março proximo
findo relativamente aos requisitos impressos e
dizem e dante requisicao, certo de que se
reflete em vaptispareta. Qual, oppoedem mto
que tem tido os Dintros e autoridades em rela
cao a Junta de classificacao de escravos de
Municipio, no que entende com o cumprimento
das indicay peculiares dos mesmos escravos.
Qual numero de escravos classificados nesse
Municipio em 1873 e em 1874 no processo ob
xada avista do artigo 9º do Regulamento n.
135 do 2º de Novembro de 1872. Sem
mais (a Junta em qual quer dos dety asms
que mistos duras causa a emulhant falta
Qual a quota em que tem contribuido ab
mava Municipal para o fmdo de emul
cipaco. Dos qm d. 1875 Sebastiao Ju
Pires - Antonio Encidente de Camara Municipal
a Junta de classificacao de escravos de 1875

Nº 342

Circular - 1.ª Officio - Bulacio de Governo de San
Paulo 14 de Junho de 1875 - Com mms
Dm. qm no dia 8 de corrente pntes pnt
amto etom pntes do cargo de Comandante
da Policia, por qm fmdo no mto de pnt
Canta Imperial de 1875 pntes. Pnt
Pntes - Sebastiao Ju Pires - Antonio Encidente de Camara Municipal
Pntes e Pntes de Camara Municipal
a Junta de 1875

Nº 343

Circular - 1.ª Officio - Bulacio de Governo de San
Paulo 9 de Junho de 1875 - Tmto por acto de

a jurisdicção, em forma intermunicipal abastecimento
Comuna em ordem expedida pelo respectivo a
Plano público em data de 14 de agosto de 1910.
Todas asserções e compromissos a D.º para no sentido
assim. Deu Grande e D.º, Intermunicipal de
municipal Comuna mas Parada de Camara Municipal
capital a jurisdicção e Supremacia de Honra. D.º P.
de Hugo Pintos -

D.º 348

Intermunicipal Comuna. Tendo a Camara Municipal de
Capital accedido a si a creação de Intermunicipal
Municipal de Espiranga, no nome em nome
eas sendo Comuna de Espiranga e Camara Capital
Rancho e Comuna de Espiranga e Comuna de
Comuna Capital - Comuna de Espiranga
este projecto por ser este em nome
Acuteza Jorgens de Espiranga

D.º 349

Intermunicipal Comuna - Tendo a Camara Municipal
desta cidade accedido a si a creação de Intermunicipal
Municipal de Espiranga, no nome em nome
para local a afixação, e tendo esta em nome de
12 de agosto de 1910, deliberando recorrer em nome de
para a subscricção de nome de nome, em nome
em nome de nome, tendo a nome de nome
eas a D.º para a nome de nome de nome
transmittendo a nome de nome. sob a nome de nome
patriotismo que caracteriza a Camara Municipal
de nome de nome de nome de nome de nome
eas das nome de nome de nome de nome
eas das nome de nome de nome de nome
eas das nome de nome de nome de nome
eas das nome de nome de nome de nome

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Insperatura Geral das Obras Publicas - Vm. Carlos Pedro
Moraes 1895. Multas e Contas - Vm. Carlos Pedro
Ombre Contas Presidente da Provincial em data de
13 de corrente sem mandado pagar a essa Co-
muna aquando de um conto e um conto e meio das
por ditta com as obras de estrada que dessa
cidade van a Bethem e gerando, mandan-
do entregar-lhes mais \$1000.000 para sem elen-
do as expensas das: assim e o mesmo a P. M.
afim de pagar as contas de despesa e gerando
agora as obras de estradas, e as obras de estradas
superiores em duplicata de gerando das de
trabalho de serviço feito. Por gerando a P. M. P. M.
Moraes Contas Presidente e Contas de Moraes
Moraes e gerando - O Insperador Paul-José
Contas e gerando

Nº 356

Circular F.º Moraes - Contas de Moraes de Moraes
to a Moraes 1895. Multas e Contas - Presidente
a P. M. Ombre Contas Presidente da Provincial, assim e o
a P. M. para as expensas de gerando, que, por isto
data desta, assim e o mesmo Contas de Moraes
por tanto assim e o mesmo para as expensas
to de Moraes e gerando de Moraes, que
Contas de Moraes e gerando de Moraes e gerando
Presidente sem a P. M. Moraes 1895, por tanto
Contas de Moraes. Moraes 1895. Multas e Contas
Contas de Moraes e Contas de Moraes e gerando
por a gerando - O Contas, por gerando
Contas de Moraes.

Circular - 5.^a Classe - Palácio do Governo de São Paulo
 11 de Março de 1884. - Para que
 expedida esta Presidência, dar cumprimento de
 ordem do Sr. Ministro do Interior, em
 virtude da Portaria, em 11 de Março, de 1884,
 passada no Ministério do Interior, que ate a 3.^a
 Junta, por sua resolução, impetionando, em
 favor da Junta Presidência, qual é o mesmo
 tal documento classificado, meu despacho, a
 11 de Junho, passando - Comprova no extracto
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor

MAH
 MABS

4.^a Classe - Palácio do Governo de São Paulo 11 de Março
 11 de Março de 1884. - Para que
 expedida esta Presidência, dar cumprimento de
 ordem do Sr. Ministro do Interior, em
 virtude da Portaria, em 11 de Março, de 1884,
 passada no Ministério do Interior, que ate a 3.^a
 Junta, por sua resolução, impetionando, em
 favor da Junta Presidência, qual é o mesmo
 tal documento classificado, meu despacho, a
 11 de Junho, passando - Comprova no extracto
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor

Circular - 5.^a Classe - Palácio do Governo de São Paulo
 11 de Março de 1884. - Para que
 expedida esta Presidência, dar cumprimento de
 ordem do Sr. Ministro do Interior, em
 virtude da Portaria, em 11 de Março, de 1884,
 passada no Ministério do Interior, que ate a 3.^a
 Junta, por sua resolução, impetionando, em
 favor da Junta Presidência, qual é o mesmo
 tal documento classificado, meu despacho, a
 11 de Junho, passando - Comprova no extracto
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor
 a 1.^a Junta, e por que seria por ter a
 de que se trata, e recomendo. - Por favor

272

2/2

334

Curadas - 4.^a Secção - Salario do Governo de São Paulo
21 de Maio de 1870 - Prometto a V. Ex.^a para a sua
commodidade e para a sua saúde, um chapeu de

[illegible]

Messieurs Messrs - J'ai eu l'honneur de recevoir
votre lettre du 10 courant et j'en ai été très
content. Je vous prie d'agréer mes remerciements
pour la peine que vous prenez à m'écrire.
Je suis, Monsieur, votre dévoué serviteur,
J. B. L.

N^o 313

[illegible]

280

Cientista - 2ª Secção - Patrocinado pelo Governador de São Paulo
 14 de Agosto de 1875 - Remetido a Paris em duas
 exemplares ao Decreto nº 5241 e Devolvido ao
 Excmo. Sr. Ministro de Estado do Interior, ao Presidente do
 Conselho, para que seja dada a publicação no
 Diário, para que seja dada a publicação no

para em muito tempo oportuno transmitidos a Assem-
bleia Legislativa Provincial. Por guard a Vm.^{da}
Sebastião José Pereira - Presidente Provisório e Membro
de Comissão Municipal de Juiz de Paz.

288

Circular - 6.^a Secção - Salvo de Jommas de São Paulo -
João de Perimbo de 1875 - Não tendo os Presidentes da
Mesa Parochial, constantes da nota incluída, des-
pedido a esta Presidência as quadras que lhe foram
remetidas para nullo serem incluídas, com os
indicados esclarecimentos, as mesmas das cidades
que, na eleição proxima, obtiveram
votos para Electores, Juizes de Paz e Vereadores, e em
do da maior urgencia que tuz informar
sejam prestadas para serem remetidas a Presen-
cia Geral de Estatística, em favor tem requisitado
recomendo a Vm.^{da} que, em taxa a burocracia,
providenciem no sentido de receberem das mesmas
funccionarios os referidos quadros, a fim de in-
cluir nas actas constantes dos livros das mesmadas
livros, que as archivos dessa Camara já deves-
ta sido remetidas, para as em chue devidamente
remittendo-nos com essas informacoes.
Por guard a Vm.^{da} Sebastião José Pereira -
Presidente Provisório e Membro de Camara
Municipal de Juiz de Paz.

289

Musicians, Inhoris - Deschando a cargo de
João de Perimbo de Camara de Juiz de Paz, com
exigeros para a graduação de Vm.^{da} e a mem-
oria de Juiz de Paz as peras de estura e com

de Camara Municipal de Jundiahy: Deu qum
a' 25.ºs. Theodorico de Barros Presante e mais
Membros de Camara Municipal de Jundiahy:
Q. Promotor Publico de Camara de Francisco Lopes de
Frentas -

N.º 391

4
 y uno a punto de Comaracas y gran diez 1 e Domingo
 10 de 877 - Ilustres Señores Don Juan Comaracas a los que
 todos sus nombrados y uno a punto de Comaracas y gran
 diez por punto de 22 e Domingo de años por gran por
 de, asimismo entre esta respectiva jurisdicción. Por esta
 ocasión me i grato de dar a los señores que con-
 vinieren siempre pronto por a su vez publica
 en particular de los que en su vida solo en sus personas
 en su vida de su fuero y libertad en Domingo de
 agosto de un gran de a los señores Ilustres Señores Don
 Juan Comaracas a Comaracas y gran diez 1 e Domingo
 y uno a punto de Comaracas y gran diez 1 e Domingo de años por gran por

292

[illegible]

७१२

Junio de Puente de Comercio de govin d'outy O & Termino da
Affmre Pontes - Communião o R. 23 que nro dote
nros negos de eia e e mario em cidade pelo L.
Presdite da Provincia tendo no passado p'mo de

290

٢٤

[illegible]

N.º 1239: Director Geral e Estatista. 1.ª Secção Rio de Janeiro
27 de Junho de 1877. Ministério da Int. - Para um com-
promisso de despesa no art. 5.º § 1.º n.º 15 do Regulamento que
bancou com o Decreto n.º 4575 de 14 de Janeiro de 1871,
yo a V.ª si erra enviar com brevidade estas Cartas
Geraes e uma relação dos empregos que essa Assom-
pliação mantém, a correspondência do n.º de empregos
dos estabelecimentos municipais de cada um. Des. Gold
Ministério da Int. Presidente da Câmara Municipal e
alga. O Director Geral interino Joaquim Bonfina de Alencar.

No 401.

Deputado Gual de Estanislau Passos Junior, 20 de Março de 1877. Illustrissimo Senhor - Cuija que passa esta Deputacia Gual por cumprimento ao que posto no art 5.º do N.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1576 de 14 de Janeiro de 1871, para o D.º e digno de ordem que, com a mais brevidade por seja ministrada a Relação dos nomes, natureza, valor e situação dos bens immoveis pertencentes a essa Municipalidade. Apellido omisso para annos a D.º representados de particular estimo e consideração.

Quid quid adest

Montesumma Sines. Puer ante de bono et de malo et
per dicitur - S. Sines. Puer interius per dicitur
et dicitur -

N^o 402.

[illegible]

Presidência da República, com o propósito de determinar pelo Decreto
de 1 de Setembro, de 1900, a publicação em livro de
cunha n.º 1 de 1 de Setembro próximo findo, no sentido de en-
segurança em todo o regularidade e uniformidade dos
conhecimentos de minas de minerais por serem feitos pelas
antigas Intendências e Guardas-moedas, na conformidade
da antiga legislação, posto que a união unificada,
recomenda tanto particularmente a lei, que, se em
as novas regras e concessões feitas realizadas em ter-
mos da Constituição, procure obter dos arquivos de
Campanha, ou de qual quer outro fonte, para a mesma
união, com a possível brevidade, a esta Presidência,
informações sobre as seguintes partes - 1.ª - Minerais de
factos minerais, conhecidos segundo a legislação
da, e da de concessão, mesmo de actual em uso ou em
utilização em que estes minerais e os actos minerais
delegados de minas minerais, segundo a lei.

2.ª - Das datas minerais, e das respectivas operações
minerais, ou de outras coisas estas passadas, e que as
minerais, mesmo de minerais, e operações em
preparadas na obra de minas e por serem obtidos
de minerais e preparadas de minerais, e minerais
seu para representação por cartas e minerais de
segundo minerais, e produtos minerais e minerais de
os livros. Para complemento destes informações
procurem obter os minerais e minerais
a estes minerais de minerais, e minerais
pio. Com o intuito de que o de minerais
seu publico, e para que a lei, e a lei
minerais e minerais minerais. Que a lei
Secretaria da Presidência - Secretaria da Presidência da
República

[illegible]

8

No. 403

Palestrina & grandisley 22 de Maio de 1877 - Todos
 os membros do Coll. que ainda não estiverem os 4 Coll. L.
 Commemorativos por que grande apreensão de não rece-
 berem os seus fundos antes de se partirem, sejam agora
 os 4 Coll. de 1877. Com o 1.º de 1878. E os seus membros
 por parte e bundas de Commemorativos & grandisley
 O Collector de 1877 de 1878 de 1879 de 1880 de 1881 de 1882 de 1883 de 1884 de 1885 de 1886 de 1887 de 1888 de 1889 de 1890 de 1891 de 1892 de 1893 de 1894 de 1895 de 1896 de 1897 de 1898 de 1899 de 1900 de 1901 de 1902 de 1903 de 1904 de 1905 de 1906 de 1907 de 1908 de 1909 de 1910 de 1911 de 1912 de 1913 de 1914 de 1915 de 1916 de 1917 de 1918 de 1919 de 1920 de 1921 de 1922 de 1923 de 1924 de 1925 de 1926 de 1927 de 1928 de 1929 de 1930 de 1931 de 1932 de 1933 de 1934 de 1935 de 1936 de 1937 de 1938 de 1939 de 1940 de 1941 de 1942 de 1943 de 1944 de 1945 de 1946 de 1947 de 1948 de 1949 de 1950 de 1951 de 1952 de 1953 de 1954 de 1955 de 1956 de 1957 de 1958 de 1959 de 1960 de 1961 de 1962 de 1963 de 1964 de 1965 de 1966 de 1967 de 1968 de 1969 de 1970 de 1971 de 1972 de 1973 de 1974 de 1975 de 1976 de 1977 de 1978 de 1979 de 1980 de 1981 de 1982 de 1983 de 1984 de 1985 de 1986 de 1987 de 1988 de 1989 de 1990 de 1991 de 1992 de 1993 de 1994 de 1995 de 1996 de 1997 de 1998 de 1999 de 2000 de 2001 de 2002 de 2003 de 2004 de 2005 de 2006 de 2007 de 2008 de 2009 de 2010 de 2011 de 2012 de 2013 de 2014 de 2015 de 2016 de 2017 de 2018 de 2019 de 2020 de 2021 de 2022 de 2023 de 2024 de 2025 de 2026 de 2027 de 2028 de 2029 de 2030 de 2031 de 2032 de 2033 de 2034 de 2035 de 2036 de 2037 de 2038 de 2039 de 2040 de 2041 de 2042 de 2043 de 2044 de 2045 de 2046 de 2047 de 2048 de 2049 de 2050 de 2051 de 2052 de 2053 de 2054 de 2055 de 2056 de 2057 de 2058 de 2059 de 2060 de 2061 de 2062 de 2063 de 2064 de 2065 de 2066 de 2067 de 2068 de 2069 de 2070 de 2071 de 2072 de 2073 de 2074 de 2075 de 2076 de 2077 de 2078 de 2079 de 2080 de 2081 de 2082 de 2083 de 2084 de 2085 de 2086 de 2087 de 2088 de 2089 de 2090 de 2091 de 2092 de 2093 de 2094 de 2095 de 2096 de 2097 de 2098 de 2099 de 2100 de 2101 de 2102 de 2103 de 2104 de 2105 de 2106 de 2107 de 2108 de 2109 de 2110 de 2111 de 2112 de 2113 de 2114 de 2115 de 2116 de 2117 de 2118 de 2119 de 2120 de 2121 de 2122 de 2123 de 2124 de 2125 de 2126 de 2127 de 2128 de 2129 de 2130 de 2131 de 2132 de 2133 de 2134 de 2135 de 2136 de 2137 de 2138 de 2139 de 2140 de 2141 de 2142 de 2143 de 2144 de 2145 de 2146 de 2147 de 2148 de 2149 de 2150 de 2151 de 2152 de 2153 de 2154 de 2155 de 2156 de 2157 de 2158 de 2159 de 2160 de 2161 de 2162 de 2163 de 2164 de 2165 de 2166 de 2167 de 2168 de 2169 de 2170 de 2171 de 2172 de 2173 de 2174 de 2175 de 2176 de 2177 de 2178 de 2179 de 2180 de 2181 de 2182 de 2183 de 2184 de 2185 de 2186 de 2187 de 2188 de 2189 de 2190 de 2191 de 2192 de 2193 de 2194 de 2195 de 2196 de 2197 de 2198 de 2199 de 2200 de 2201 de 2202 de 2203 de 2204 de 2205 de 2206 de 2207 de 2208 de 2209 de 2210 de 2211 de 2212 de 2213 de 2214 de 2215 de 2216 de 2217 de 2218 de 2219 de 2220 de 2221 de 2222 de 2223 de 2224 de 2225 de 2226 de 2227 de 2228 de 2229 de 2230 de 2231 de 2232 de 2233 de 2234 de 2235 de 2236 de 2237 de 2238 de 2239 de 2240 de 2241 de 2242 de 2243 de 2244 de 2245 de 2246 de 2247 de 2248 de 2249 de 2250 de 2251 de 2252 de 2253 de 2254 de 2255 de 2256 de 2257 de 2258 de 2259 de 2260 de 2261 de 2262 de 2263 de 2264 de 2265 de 2266 de 2267 de 2268 de 2269 de 2270 de 2271 de 2272 de 2273 de 2274 de 2275 de 2276 de 2277 de 2278 de 2279 de 2280 de 2281 de 2282 de 2283 de 2284 de 2285 de 2286 de 2287 de 2288 de 2289 de 2290 de 2291 de 2292 de 2293 de 2294 de 2295 de 2296 de 2297 de 2298 de 2299 de 2300 de 2301 de 2302 de 2303 de 2304 de 2305 de 2306 de 2307 de 2308 de 2309 de 2310 de 2311 de 2312 de 2313 de 2314 de 2315 de 2316 de 2317 de 2318 de 2319 de 2320 de 2321 de 2322 de 2323 de 2324 de 2325 de 2326 de 2327 de 2328 de 2329 de 2330 de 2331 de 2332 de 2333 de 2334 de 2335 de 2336 de 2337 de 2338 de 2339 de 2340 de 2341 de 2342 de 2343 de 2344 de 2345 de 2346 de 2347 de 2348 de 2349 de 2350 de 2351 de 2352 de 2353 de 2354 de 2355 de 2356 de 2357 de 2358 de 2359 de 2360 de 2361 de 2362 de 2363 de 2364 de 2365 de 2366 de 2367 de 2368 de 2369 de 2370 de 2371 de 2372 de 2373 de 2374 de 2375 de 2376 de 2377 de 2378 de 2379 de 2380 de 2381 de 2382 de 2383 de 2384 de 2385 de 2386 de 2387 de 2388 de 2389 de 2390 de 2391 de 2392 de 2393 de 2394 de 2395 de 2396 de 2397 de 2398 de 2399 de 2400 de 2401 de 2402 de 2403 de 2404 de 2405 de 2406 de 2407 de 2408 de 2409 de 2410 de 2411 de 2412 de 2413 de 2414 de 2415 de 2416 de 2417 de 2418 de 2419 de 2420 de 2421 de 2422 de 2423 de 2424 de 2425 de 2426 de 2427 de 2428 de 2429 de 2430 de 2431 de 2432 de 2433 de 2434 de 2435 de 2436 de 2437 de 2438 de 2439 de 2440 de 2441 de 2442 de 2443 de 2444 de 2445 de 2446 de 2447 de 2448 de 2449 de 2450 de 2451 de 2452 de 2453 de 2454 de 2455 de 2456 de 2457 de 2458 de 2459 de 2460 de 2461 de 2462 de 2463 de 2464 de 2465 de 2466 de 2467 de 2468 de 2469 de 2470 de 2471 de 2472 de 2473 de 2474 de 2475 de 2476 de 2477 de 2478 de 2479 de 2480 de 2481 de 2482 de 2483 de 2484 de 2485 de 2486 de 2487 de 2488 de 2489 de 2490 de 2491 de 2492 de 2493 de 2494 de 2495 de 2496 de 2497 de 2498 de 2499 de 2500 de 2501 de 2502 de 2503 de 2504 de 2505 de 2506 de 2507 de 2508 de 2509 de 2510 de 2511 de 2512 de 2513 de 2514 de 2515 de 2516 de 2517 de 2518 de 2519 de 2520 de 2521 de 2522 de 2523 de 2524 de 2525 de 2526 de 2527 de 2528 de 2529 de 2530 de 2531 de 2532 de 2533 de 2534 de 2535 de

400

[illegible]

423

Delegados e Policia de grande ley Do a de maio de 1887
 Affirmação Jurada - Debrando se para me adae
 nesto Acto com prito faciem roso e que a qui tem e
 se proccando por crime de homicidio, cujo prito
 tem achi se muito fuido e por este motivo, não se
 pode ainda remetter para São Paulo, onde offere

518.
508.7.2.1.7.7.
afirmando recomendar a alguma das pessoas desta cidade
para esse fim, e os seus autônomos para a sua
comprar em uma - com o fim de poder comprar
os opostos entre si. - Logo a estes Illustres
Senhores Conselheiros e membros da Câmara Municipal -
Delegado e Plebeo addeptos e outros como os aís -

Nº 440

Junta Municipal e de Orçamentos de Junho de 1877 -
Julho 1877 - Illustres Senhores Comendadores e
que nesta data entre os membros de cargo
Municipal e de orçamentos desta Junta, por se ter con-
cluido a mesma, em cujo caso se achava - Logo
grande assen. Illustres Senhores Conselheiros e membros
da Câmara Municipal de Junho de 1877 -
Junta Municipal e de orçamentos - Outros como o Delegado

Nº 441

Circular - 1ª Junta - Plebeo de Junho de São Paulo
4 de Junho de 1877 - Sendo a Lei nº 23 de 4 de Junho
de 1877, marcada para 15 de Agosto para
velação dos membros da Assembleia Legislativa
municipal, haja o seu de poder as necessárias
Providências, digo as necessárias ordens aos
seus de São Paulo e todos os Plebeos de
esta, a fim de convocarem as eleições para a
municipal, precedidas as formalidades legais,
respectivo Collégio eleitoral, no dia 15 de Agosto
próximo futuro, a fim de procederem a eleição
dos Deputados Municipais, que devem ser os
biênios de 1878 a 1879. - Logo que a Plebeo
Substituto José Pereira Conselheiro e membros
da Câmara Municipal de Junho de 1877

Inspeccione Geral de Estradas Publicas e Terreiros -
Lisboa em 1778 - Illustrissimo Senhor O
M. P. da Real Academia das Sciencias para a ser-
vir de cargo de Inspector de Estradas Publicas desse di-
strito, visto que o actual Inspector Doutor Fran-
cisco Lopes de Frietas Junior pediu por auctorizacao
por ter de nome dar de Distincto. Dize q' obste
Illustrissimo Senhor Presidente do Conselho de Estado e
Juntyda - Inspector Geral Francisco Xavier de Souza
Barcellos -

No 413

Quemda 4^a Sessão - Palácio de Governo de São Paulo 22 de
Outubro de 1877. Sua Excm^{ta} a Presidência do Governo do
Estado, que pretendo dar ao Parlamento que tem de ser apre-
sentado a' Assembléa Geral Legislativa no 3^a Sessão a seguinte
Legislação, n'uma circunstancia de tão serviços
que assumo a' Honraria de Synthetico, Com muias co-
bras Publicas, recommendo a' V. Ex^{ta} que com a' maior
brevidade, digo maior sollicitude brevidade possi-
vel, colligir e promulgar a' Lei da Punição, etc. e
Outras proximo futuro, minuciosas informaçes sobre
a' estado geral do agricultor e do industria postul, e
sua situação em principio, e em assim a' cerca
do estabelecimento, institutos, e colas agrícolas, jardins
botanicos, e parcos publicos, de os Honras. Com o
Substituto José Pereira - Antonio Camacho e Affonso da Cam-
ra e seus eijos e filhos.

25416

Caecula - Caeculae Valer de Gorme & San. Caule Ad Antiochia
de 1844. Ad form. de septis, facie rugosa cum rugis in v. par. de
terminando p. 1844. de septis, facie rugosa cum rugis in v. par. de

June 11/15

Q No 416

Palacio de Gobierno de San Paulo sin 16 de junio de 1878
 Declaro a V^{cia} en respuesta a su officio de 30 de may finto
 que yo autorizo a V^{cia} a mandarle hacer el apaso Papente a
 Iker Eric Jandiel y no tetrado pues este es el Campesino
 padeciendo de su enfermedad y de su estado de salud.

[illegible]

expedir as necessarias ordens e offiçios a Es. das Com.
Armas desse Principio, e dar as de n. as providencias
determinadas pela Lei. Deu quem a Vm.ªs J.ºs
Baptista Pinheiro - Com.ºs Com.ºs e Com.ºs de Cam.
de Municipal e Ferradoily.

1843

Excm.ºs - 2.ª Ses. - Public. de Gov.º de São Paulo 2.ª
de Abril 1875. Havendo por bem S. Ex.º O Imp.ºr, por
Decreto n.º 6080 e 6081 de 11 de corrente dissolver a Ca-
mara dos Deputados e convocar outros para a dia
15 de Setembro de corrente anno, com com.ºs
para o mesmo dia a n.ª Assembl.ª Geral Legislativa
dispondo no par.º do art. 9.º § 3.º da parte de
Decreto n.º 2075 de 2.ª de Outubro de 1875 a dar 5 de
agosto proximo vindouro para procederem todos a
Com.ºs a eleição dos elitores que tem de eleger os
n.ªs Deputados; assim o Com.ºr a Vm.ª para
que b.ºs de expedir as necessarias ordens e offiçios
a Es. an. Com.ºs desse Principio, e por de que, e
no foi recommendado pelo Excm.ºr do Imp.ºr em
ano corrente de 17 de corrente se realize n.ª Com.
e, no mesmo dia, a referida eleição; de n.ª
e, no par.º do art. 9.º dos Estatutos que baixou
em Decreto n.º 6077 de 12 de Janeiro de 1876, proce-
derem antes a de organização dos n.ªs para
ar.ºs, sendo o Com.ºr por este acto, com a com.
e n.ª de 2.ª de n.ª, asitadas que n.ª tem a
instruir; e effectuar 2.ª de n.ª de n.ª, isto e, a 4.ª
de Setembro de corrente com o art. 60 da Lei n.º
387 de 9 de Agosto de 1845, ar.ºs dos collegios
electores; obtemendo se, finalmente, quanto ao acto
de apuração qual dos n.ªs, as despois, que a
referir, do art. 11.º §§ 1.º e 2.º dos n.ªs em n.ªs em

contractados, se hanno emmesso e pueri o orfani,
per giorni sei organizzati, quali con pueri e orfani
naturali. Un' opera. Un' opera a Pueri, per Pueri
Pueri - Pueri Pueri Pueri Pueri Pueri Pueri
cipal. de Pueri Pueri.

499

O.ª Visão - O.ª Visão do Governo do Província de São Paulo
 4 de Setembro de 1878 Circular - Causando grande
 trabalho a falta de informações requisitadas de
 V.ªs em Circular de 14 de Maio próximo passado, a
 cerca dos assumptos constantes da relação impressa,
 que era minha devida obrigação, retirar a V.ªs a
 mesma requisição, a fim de que, nos termos da re-
 ferida relação, de não realisar em prazos essas
 informações, na parte que dizem respeito a esse
 município. Confio de V.ªs ao bom arren-
 do da recomendação impressa na sua burocracia
 Que grande a V.ªs por Capitão Pereira - Antonio
 Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Jundiahy

No 429

J. B. Lacroix - Chefe do Governo de São Paulo J. d. Varnier
de 1878. Conselho - Permitta o Pm.^s 5 exemplares
do Decreto n.º 7026 de 6 de Setembro ultimo, contendo
instruções sobre a distribuição das casas e estabelecimentos
publicos ao particular. Doy queda a
Pm.^s José Baptista Curcio - Subversão da ordem e
Agente de Camara Municipal de Juiz de Fora.

No 430

Salvo do Governo da Província de São Paulo em 9 de
Novembro de 1878. Respondendo ao offício que
meus antecessores com data de 24 de Agosto

Illustrissimos Senhores - Commence a 32.ª.ª que me
 data passiva a jurisdicção das cargas de fins e humes
 pal e de deparar dute termo no segundo supposto.
 Que a 32.ª.ª Jurisdicção de 20 de Dezembro de 1878.
 Illustrissimos Senhores - Commence a 32.ª.ª que me
 data passiva a jurisdicção das cargas de fins e humes
 pal e de deparar dute termo no segundo supposto.
 Que a 32.ª.ª Jurisdicção de 20 de Dezembro de 1878.

Juris Municipal e de deparar dute termo no segundo supposto.
 Que a 32.ª.ª Jurisdicção de 20 de Dezembro de 1878.
 Illustrissimos Senhores - Commence a 32.ª.ª que me
 data passiva a jurisdicção das cargas de fins e humes
 pal e de deparar dute termo no segundo supposto.
 Que a 32.ª.ª Jurisdicção de 20 de Dezembro de 1878.

Supra graphos da Jurisdicção de 20 de Dezembro de 1878.
 Illustrissimos Senhores - Commence a 32.ª.ª que me
 data passiva a jurisdicção das cargas de fins e humes
 pal e de deparar dute termo no segundo supposto.
 Que a 32.ª.ª Jurisdicção de 20 de Dezembro de 1878.

218
Comp
from
Globe
New

mio
 per
 me
 up
 de
 g
 n
 d
 o



3



9 -



Parauhy 5 de Julho de 1879. Illustrissimo Senhor. Lido ao
 contentamento do V. S. que nesta data transmitta a juris-
 dicção do juizo Municipal e de Septhuro deste Termo ao
 2º Supplente, o Capitulo Bento Gratheunorim Augusto de
 Faria por ter sido nomeado por Lei de 1.º de corrente
 juiz de Direito de Commercio e Botica, neste Província.
 Sempre me agradeço a V. S. como os verdadeiros e legi-
 mos representantes deste Municipio o valioso concurso
 que tem dispensado para a boa administração do
 fisco. Durante o irar de se umas, em que agru uera
 o cargo de juiz Municipal, tive a felicidade de reconhecer
 a caracter moralidade, deil e reputada da lei, dos
 habitantes deste Municipio, para cuja prosperidade
 procurei sempre concorrer com o meu capital, pugnando
 por um bem. Depois fto, fui por que me faltava
 os elementos necessarios, para que não supridos pela
 vontade do Estado. Dirio que me comano, para
 onde fui nomeado encontre o mesmo que a qui en-
 contrei, isto e a moralidade e o respeito a lei.

Quero V. S. pelos habitantes deste termo e com seus repre-
 sentantes a ecitar os seus protestos de estimo e em aide-
 reos, que nuteira de cada um a V. S. em particular.
 Dize fto e V. S. Illustrissimo Senhor. Prudente e descombr
 do Commo Municipal - O Le Juiz Municipal Cetano Jose de
 Aguiar.

Illustrissimo Senhor. A V. S. com meus o abago assig-
 nado, como sempre, que desde o dia 5 de corrente por
 minha proprio volun a isto para continuar no collegio
 e deponhas desta cidade a direita do colustico que o fto
 recebido por intermedio seu nomeado de 2º que este
 comano o fto nuteira de seus o fto de 1875.
 o abago assigando dando parte a V. S. desta occurrencia

agropecuaria entre Llaneros e acopiadores e promulgar as
leis supranacionais a este respeito. Deu fim a o. 11.
providendo 14 e junho de 1949. O ministro da Justiça
aviso a Promotor de Justiça. Com efeito. Por fim, a
Chuva Llanero

No 445

Quarta - 2.^a Lei - Palácio do Governo de São Paulo 3 de Setembro de 1879. Comprometo o detentor do título de Proprietário de Imóvel em São Paulo a Is. do imposto, recenseio e a Rec. a observação do Portador expedido a Câmara Municipal de São Paulo a cerca do registro das transações, vacantes e alíquotas, e que é de -

13 Ponteiros - Offensivos dos Vigários do Império - do Rio de Janeiro em 2 de Agosto de 1849. O Sr. O. Impellido, em
reclamando que não tem podido ser executado plenamente
segundamente ao que no Decreto n.º 506 de 25 de Maio de 1874,
para deponer a ordem de apprehensão do Poder legislativo no
ponto que se refere a' paralisada e effeitos de regimentos de muni-
cípios e assim como a eleição de conformidade com o artigo
3.º do Lei n.º 1039 de 9 de Setembro de 1875; lembrando que
esse esse correctivo das multas estabelecidas no mesmo regu-
mento, e' indispensavel assegurar-se um trabalho regular e
completo daquelle regimento; lembrando finalmente, que
em quanto não for executado em todas as suas partes, e
de regimento, para as parças de subditos regimentos as
referencias aos estrangeiros em catilões, visto que o regimento
destes regimentos se pelo artigo 3.º do Decreto n.º 506 de 25 de Maio
de 1874, que foi expressamente surtido em parte do seu artigo
19 e substituido de alterado nos seguintes artigos por novos
disposições usadas no mesmo regimento: Wa' por bem
ordenar declarar a El.ªm. Camara Municipal que continue
a obediencia, na parte que lhe diz respeito, todas as disposições
contidas no citado regimento do referido Decreto de 1874, até

№ 452

453

454

[illegible]

efectos. Dizeo que vos digo, dizeo que vos exponeo com o maior contentamento
o modo de manter a obra por assistencia adequadamente prestada que se opera
on onces onces principis, e que em pouco de tres annos velleis dizeo autorem
as dizeo que elle velleis, talleis, onces dizeo, para velleis
vel velleis de quante linguagens dos dizeoismos. E' assim que tendo
dizeo a velleis dizeo dizeo a anterior quante onces onces
Talleis a 31. 33. 35. velleis a velleis a velleis quante onces onces
aquantis a 31. 33. 35. 37. 39. 41. 43. 45. 47. 49. 51. 53. 55. 57. 59. 61. 63. 65. 67. 69. 71. 73. 75. 77. 79. 81. 83. 85. 87. 89. 91. 93. 95. 97. 99. 101. 103. 105. 107. 109. 111. 113. 115. 117. 119. 121. 123. 125. 127. 129. 131. 133. 135. 137. 139. 141. 143. 145. 147. 149. 151. 153. 155. 157. 159. 161. 163. 165. 167. 169. 171. 173. 175. 177. 179. 181. 183. 185. 187. 189. 191. 193. 195. 197. 199. 201. 203. 205. 207. 209. 211. 213. 215. 217. 219. 221. 223. 225. 227. 229. 231. 233. 235. 237. 239. 241. 243. 245. 247. 249. 251. 253. 255. 257. 259. 261. 263. 265. 267. 269. 271. 273. 275. 277. 279. 281. 283. 285. 287. 289. 291. 293. 295. 297. 299. 301. 303. 305. 307. 309. 311. 313. 315. 317. 319. 321. 323. 325. 327. 329. 331. 333. 335. 337. 339. 341. 343. 345. 347. 349. 351. 353. 355. 357. 359. 361. 363. 365. 367. 369. 371. 373. 375. 377. 379. 381. 383. 385. 387. 389. 391. 393. 395. 397. 399. 401. 403. 405. 407. 409. 411. 413. 415. 417. 419. 421. 423. 425. 427. 429. 431. 433. 435. 437. 439. 441. 443. 445. 447. 449. 451. 453. 455. 457. 459. 461. 463. 465. 467. 469. 471. 473. 475. 477. 479. 481. 483. 485. 487. 489. 491. 493. 495. 497. 499. 501. 503. 505. 507. 509. 511. 513. 515. 517. 519. 521. 523. 525. 527. 529. 531. 533. 535. 537. 539. 541. 543. 545. 547. 549. 551. 553. 555. 557. 559. 561. 563. 565. 567. 569. 571. 573. 575. 577. 579. 581. 583. 585. 587. 589. 591. 593. 595. 597. 599. 601. 603. 605. 607. 609. 611. 613. 615. 617. 619. 621. 623. 625. 627. 629. 631. 633. 635. 637. 639. 641. 643. 645. 647. 649. 651. 653. 655. 657. 659. 661. 663. 665. 667. 669. 671. 673. 675. 677. 679. 681. 683. 685. 687. 689. 691. 693. 695. 697. 699. 701. 703. 705. 707. 709. 711. 713. 715. 717. 719. 721. 723. 725. 727. 729. 731. 733. 735. 737. 739. 741. 743. 745. 747. 749. 751. 753. 755. 757. 759. 761. 763. 765. 767. 769. 771. 773. 775. 777. 779. 781. 783. 785. 787. 789. 791. 793. 795. 797. 799. 801. 803. 805. 807. 809. 811. 813. 815. 817. 819. 821. 823. 825. 827. 829. 831. 833. 835. 837. 839. 841. 843. 845. 847. 849. 851. 853. 855. 857. 859. 861. 863. 865. 867. 869. 871. 873. 875. 877. 879. 881. 883. 885. 887. 889. 891. 893. 895. 897. 899. 901. 903. 905. 907. 909. 911. 913. 915. 917. 919. 921. 923. 925. 927. 929. 931. 933. 935. 937. 939. 941. 943. 945. 947. 949. 951. 953. 955. 957. 959. 961. 963. 965. 967. 969. 971. 973. 975. 977. 979. 981. 983. 985. 987. 989. 991. 993. 995. 997. 999. 1001. 1003. 1005. 1007. 1009. 1011. 1013. 1015. 1017. 1019. 1021. 1023. 1025. 1027. 1029. 1031. 1033. 1035. 1037. 1039. 1041. 1043. 1045. 1047. 1049. 1051. 1053. 1055. 1057. 1059. 1061. 1063. 1065. 1067. 1069. 1071. 1073. 1075. 1077. 1079. 1081. 1083. 1085. 1087. 1089. 1091. 1093. 1095. 1097. 1099. 1101. 1103. 1105. 1107. 1109. 1111. 1113. 1115. 1117. 1119. 1121. 1123. 1125. 1127. 1129. 1131. 1133. 1135. 1137. 1139. 1141. 1143. 1145. 1147. 1149. 1151. 1153. 1155. 1157. 1159. 1161. 1163. 1165. 1167. 1169. 1171. 1173. 1175. 1177. 1179. 1181. 1183. 1185. 1187. 1189. 1191. 1193. 1195. 1197. 1199. 1201. 1203. 1205. 1207. 1209. 1211. 1213. 1215. 1217. 1219. 1221. 1223. 1225. 1227. 1229. 1231. 1233. 1235. 1237. 1239. 1241. 1243. 1245. 1247. 1249. 1251. 1253. 1255. 1257. 1259. 1261. 1263. 1265. 1267. 1269. 1271. 1273. 1275. 1277. 1279. 1281. 1283. 1285. 1287. 1289. 1291. 1293. 1295. 1297. 1299. 1301. 1303. 1305. 1307. 1309. 1311. 1313. 1315. 1317. 1319. 1321. 1323. 1325. 1327. 1329. 1331. 1333. 1335. 1337. 1339. 1341. 1343. 1345. 1347. 1349. 1351. 1353. 1355. 1357. 1359. 1361. 1363. 1365. 1367. 1369. 1371. 1373. 1375. 1377. 1379. 1381. 1383. 1385. 1387. 1389. 1391. 1393. 1395. 1397. 1399. 1401. 1403. 1405. 1407. 1409. 1411. 1413. 1415. 1417. 1419. 1421. 1423. 1425. 1427. 1429. 1431. 1433. 1435. 1437. 1439. 1441. 1443. 1445. 1447. 1449. 1451. 1453. 1455. 1457. 1459. 1461. 1463. 1465. 1467. 1469. 1471. 1473. 1475. 1477. 1479. 1481. 1483. 1485. 1487. 1489. 1491. 1493. 1495. 1497. 1499. 1501. 1503. 1505. 1507. 1509. 1511. 1513. 1515. 1517. 1519. 1521. 1523. 1525. 1527. 1529. 1531. 1533. 1535. 1537. 1539. 1541. 1543. 1545. 1547. 1549. 1551. 1553. 1555. 1557. 1559. 1561. 1563. 1565. 1567. 1569. 1571. 1573. 1575. 1577. 1579. 1581. 1583. 1585. 1587. 1589. 1591. 1593. 1595. 1597. 1599. 1601. 1603. 1605. 1607. 1609. 1611. 1613. 1615. 1617. 1619. 1621. 1623. 1625. 1627. 1629. 1631. 1633. 1635. 1637. 1639. 1641. 1643. 1645. 1647. 1649. 1651. 1653. 1655. 1657. 1659. 1661. 1663. 1665. 1667. 1669. 1671. 1673. 1675. 1677. 1679. 1681. 1683. 1685. 1687. 1689. 1691. 1693. 1695. 1697. 1699. 1701. 1703. 1705. 1707. 1709. 1711. 1713. 1715. 1717. 1719. 1721. 1723. 1725. 1727. 1729. 1731. 1733. 1735. 1737. 1739. 1741. 1743. 1745. 1747. 1749. 1751. 1753. 1755. 1757. 1759. 1761. 1763. 1765. 1767. 1769. 1771. 1773. 1775. 1777. 1779. 1781. 1783. 1785. 1787. 1789. 1791. 1793. 1795. 1797. 1799. 1801. 1803. 1805. 1807. 1809. 1811. 1813. 1815. 1817. 1819. 1821. 1823. 1825. 1827. 1829. 1831. 1833. 1835. 1837. 1839. 1841. 1843. 1845. 1847. 1849. 1851. 1853. 1855. 1857. 1859. 1861. 1863. 1865. 1867. 1869. 1871. 1873. 1875. 1877. 1879. 1881. 1883. 1885. 1887. 1889. 1891. 1893. 1895. 1897. 1899. 1901. 1903. 1905. 1907. 1909. 1911. 1913. 1915. 1917. 1919. 1921. 1923. 1925. 1927. 1929. 1931. 1933. 1935. 1937. 1939. 1941. 1943. 1945. 1947. 1949. 1951. 1953. 1955. 1957. 1959. 1961. 1963. 1965. 1967. 1969. 1971. 1973. 1975. 1977. 1979. 1981. 1983. 1985. 1987. 1989. 1991. 1993. 1995. 1997. 1999. 2001. 2003. 2005. 2007. 2009. 2011. 2013. 2015. 2017. 2019. 2021. 2023. 2025. 2027. 2029. 2031. 2033. 2035. 2037. 2039. 2041. 2043. 2045. 2047. 2049. 2051. 2053. 2055. 2057. 2059. 2061. 2063. 2065. 2067. 2069. 2071. 2073. 2075. 2077. 2079. 2081. 2083. 2085. 2087. 2089. 2091. 2093. 2095. 2097. 2099. 2101. 2103. 2105. 2107. 2109. 2111. 2113. 2115. 2117. 2119. 2121. 2123. 2125. 2127. 2129. 2131. 2133. 2135. 2137. 2139. 2141. 2143. 2145. 2147. 2149. 2151. 2153. 2155. 2157. 2159. 2161. 2163. 2165. 2167. 2169. 2171. 2173. 2175. 2177. 2179. 2181. 2183. 2185. 2187. 2189. 2191. 2193. 2195. 2197. 2199. 2201. 2203. 2205. 2207. 2209. 2211. 2213. 2215. 2217. 2219. 2221. 2223. 2225. 2227. 2229. 2231. 2233. 2235. 2237. 2239. 2241. 2243. 2245. 2247. 2249. 2251. 2253. 2255. 2257. 2259. 2261. 2263. 2265. 2267. 2269. 2271. 2273. 2275. 2277. 2279. 2281. 2283. 2285. 2287. 2289. 2291. 2293. 2295. 2297. 2299. 2301. 2303. 2305. 2307. 2309. 2311. 2313. 2315. 2317. 2319. 2321. 2323. 2325. 2327. 2329. 2331. 2333. 2335. 2337. 2339. 2341. 2343. 2345. 2347. 2349. 2351. 2353. 2355. 2357. 2359. 2361. 2363. 2365. 2367. 2369. 2371. 2373. 2375. 2377. 2379. 2381. 2383. 2385. 2387. 2389. 2391. 2393. 2395. 2397. 2399. 2401. 2403. 2405. 2407. 2409. 2411. 2413. 2415. 2417. 2419. 2421. 2423. 2425. 2427. 2429. 2431. 2433. 2435. 2437. 2439. 2441. 2443. 2445. 2447. 2449. 2451. 2453. 2455. 2457. 2459. 2461. 2463. 2465. 2467. 2469. 2471. 2473. 2475. 2477. 2479. 2481. 2483. 2485. 2487. 2489. 2491. 2493. 2495. 2497. 2499. 2501. 2503. 2505. 2507. 2509. 2511. 2513. 2515. 2517. 2519. 2521. 2523. 2525. 2527. 2529. 2531. 2533. 2535. 2537. 2539. 2541. 2543. 2545. 2547. 2549. 2551. 2553. 2555. 2557. 2559. 2561. 2563. 2565. 2567. 2569. 2571. 2573. 2575. 2577. 2579. 2581. 2583. 2585. 2587. 2589. 2591. 2593. 2595. 2597. 2599. 2601. 2603. 2605. 2607. 2609. 2611. 2613. 2615. 2617. 2619. 2621. 2623. 2625. 2627. 2629. 2631. 2633. 2635. 2637. 2639. 2641. 2643. 2645. 2647. 2649. 2651. 2653. 2655. 2657. 2659. 2661. 2663. 2665. 2667. 2669. 2671. 2673. 2675. 2677. 2679. 2681. 2683. 2685. 2687. 2689. 2691. 2693. 2695. 2697. 2699. 2701. 2703. 2705. 2707. 2709. 2711. 2713. 2715. 2717. 2719. 2721. 2723. 2725. 2727. 2729. 2731. 2733. 2735. 2737. 2739. 2741. 2743. 2745. 2747. 2749. 2751. 2753. 2755. 2757. 2759. 2761. 2763. 2765. 2767. 2769. 2771. 2773. 2775. 2777. 2779. 2781. 2783. 2785. 2787. 2789. 2791. 2793. 2795. 2797. 2799. 2801. 2803. 2805. 2807. 2809. 2811. 2813. 2815. 2817. 2819. 2821. 2823. 2825. 2827. 2829. 2831. 2833. 2835. 2837. 2839. 2841. 2843. 2845. 2847. 2849. 2851. 2853. 2855. 2857. 2859. 2861. 2863. 2865. 2867. 2869. 2871. 2873. 2875. 2877. 2879. 2881. 2883. 2885. 2887. 2889. 2891. 2893. 2895. 2897. 2899. 2901. 2903. 2905. 2907. 2909. 2911. 2913. 2915. 2917. 2919. 2921. 2923. 2925. 2927. 2929. 2931. 2933. 2935. 2937. 2939. 2941. 2943. 2945. 2947. 2949. 2951. 2953. 2955. 2957. 2959. 2961. 2963. 2965. 2967. 2969. 2971. 2973. 2975. 2977. 2979. 2981. 2983. 2985. 2987. 2989. 2991. 2993. 2995. 2997. 2999. 3001. 3003. 3005. 3007. 3009. 3011. 3013. 3015. 3017. 3019. 3021. 3023. 3025. 3027. 3029. 3031. 3033. 3035. 3037. 3039. 3041. 3043. 3045. 3047. 3049. 3051. 3053. 3055. 3057. 3059. 3061. 3063. 3065. 3067. 3069. 3071. 3073. 3075. 3077. 3079. 3081. 3083. 3085. 3087. 3089. 3091. 3093. 3095. 3097. 3099. 3101. 3103. 3105. 3107. 3109. 3111. 3113. 3115. 3117. 3119. 3121. 3123. 3125. 3127. 3129. 3131. 3133. 3135. 3137. 3139. 3141. 3143. 3145. 3147. 3149. 3151. 3153. 3155. 3157. 3159. 3161. 3163. 3165. 3167. 3169. 3171. 3173. 3175. 3177. 3179. 3181. 3183. 3185. 3187. 3189. 3191. 3193. 3195. 3197. 3199. 3201. 3203. 3205. 3207. 3209. 3211. 3213. 3215. 3217. 3219. 3221. 3223. 3225. 3227. 3229. 3231. 3233. 3235. 3237. 3239. 3241. 3243. 3245. 3247. 3249. 3251. 3253. 3255. 3257. 3259. 3261. 3263. 3265. 3267. 3269. 3271. 3273. 3275. 3277. 3279. 3281. 3283. 3285. 3287. 3289. 3291. 3293. 3295. 3297. 3299. 3301. 3303. 3305. 3307. 3309. 3311. 3313. 3315. 3317. 3319. 3321. 3323. 3325. 3327. 3329. 3331. 3333. 3335. 3337. 3339. 3341. 3343. 3345. 3347. 3349. 3351. 3353. 3355. 3357. 3359. 3361. 3363. 3365. 3367. 3369. 3371. 3373. 3375. 3377. 3379. 3381. 3383. 3385. 3387. 3389. 3391. 3393. 3395. 3397. 3399. 3401. 3403. 3405. 3407. 3409. 3411. 3413. 3415. 3417. 3419. 3421. 3423. 3425. 3427. 3429. 3431. 3433. 3435. 3437. 3439. 3441. 3443. 3445. 3447. 3449. 3451. 3453. 3455. 3457. 3459. 3461. 3463. 3465. 3467. 3469. 3471. 3473. 3475. 3477. 3479. 3481. 3483. 3485. 3487. 3489. 3491. 3493. 3495. 3497. 3499. 3501. 3503. 3505. 3507. 3509. 3511. 3513. 3515. 3517. 3519. 3521. 3523. 3525. 3527. 3529. 3531. 3533. 3535. 3537. 3539. 3541. 3543. 3545. 3547. 3549. 3551. 3553. 3555. 3557. 3559. 3561. 3563. 3565. 3567. 3569. 3571. 3573. 3575. 3577. 3579. 3581. 3583. 3585. 3587. 3589. 3591. 3593. 3595. 3597. 3599. 3601. 3603. 3605. 3607. 3609. 3611. 3613. 3615. 3617. 3619. 3621. 3623. 3625. 3627. 3629. 3631. 3633. 3635. 3637. 3639. 3641. 3643. 3645. 3647. 3649. 3651. 3653. 3655. 3657. 3659. 3661. 3663. 3665. 3667. 3669. 3671. 3673. 3675. 3677. 3679. 3681. 3683. 3685. 3687. 3689. 3691. 3693. 3695. 3697. 3699. 3701. 3703. 3705. 3707. 3709. 3711. 3713. 3715. 3717. 3719. 3721. 3723. 3725. 3727. 3729. 3731. 3733. 3735. 3737. 3739. 3741. 3743. 3745. 3747. 3749. 3751. 3753. 3755. 3757. 3759. 3761. 3763. 3765. 3767. 3769. 3771. 3773. 3775. 3777. 3779. 3781. 3783. 3785. 3787. 3789. 3791. 3793. 3795. 3797. 3799. 3801. 3803. 3805. 3807. 3809. 3811. 3813. 3815. 3817. 3819. 3821. 3823. 3825. 3827. 3829. 3831. 3833. 3835. 3837. 3839. 3841. 3843. 3845. 3847. 3849. 3851. 3853. 3855. 3857. 3859. 3861. 3863. 3865. 3867. 3869. 3871. 3873. 3875. 3877. 3879. 3881. 3883. 3885. 3887. 3889. 3891. 3893. 3895. 3897. 3899. 3901. 3903. 3905. 3907. 3909. 3911. 3913. 3915. 3917. 3919. 3921. 3923. 3925. 3927. 3929. 3931. 3933. 3935. 3937. 3939. 3941. 3943. 3945. 3947. 3949. 3951. 3953. 3955. 3957. 3959. 3961. 3963. 3965. 3967. 3969. 3971. 3973. 3975. 3977. 3979. 3981. 3983. 3985. 3987. 3989. 3991. 3993. 3995. 3997. 3999. 4001. 4003. 4005. 4007. 4009. 4011. 4013. 4015. 4017. 4019. 4021. 4023. 4025. 4027. 4029. 4031. 4033. 4035. 4037. 4039. 4041. 4043. 4045. 4047. 4049. 4051. 4053. 4055. 4057. 4059. 4061. 4063. 4065. 4067. 4069. 4071. 4073. 4075. 4077. 4079. 4081. 4083. 4085. 4087. 4089. 4091. 4093. 4095. 4097. 4099. 4101. 4103. 4105. 4107. 4109. 4111. 4113. 4115. 4117. 4119. 4121. 4123. 4125. 4127. 4129. 4131. 4133. 4135. 4137. 4139. 4141. 4143. 4145. 4147. 4149. 4151. 4153. 4155. 4157. 4159. 4161. 4163. 4165. 4167. 4169. 4171. 4173. 4175. 4177. 4179. 4181. 4183. 4185. 4187. 4189. 4191. 4193. 4195. 4197. 4199. 4201. 4203. 4205. 4207. 4209. 4211. 4213. 4215. 4217. 4219. 4221. 4223. 4225. 4227. 4229. 4231. 4233. 4235. 4237. 4239. 4241. 4243. 4245. 4247. 4249. 4251. 4253. 4255. 4257. 4259. 4261.

[illegible]

[illegible][illegible][illegible]

100
Monsieur

Cher Monsieur dans l'empressement de vous adresser ces
quelques pages je vous salue - L. Panto 1^{er} Décembre 1881.
William Brewster, Linné Linné Tuller -



Emcurrean

Existem este livro com folhas que não todas
per omnia numeradas e em algumas com
marcha lubrificas, que dis-olvidais. E por
conter este livro que só asseguem -
Indica o Dilectissimo do 1.º de 1868

Antonio de Siqueira Moraes
Presid. da Camara Municipal



AH
MABS

li tu
8/10/22



